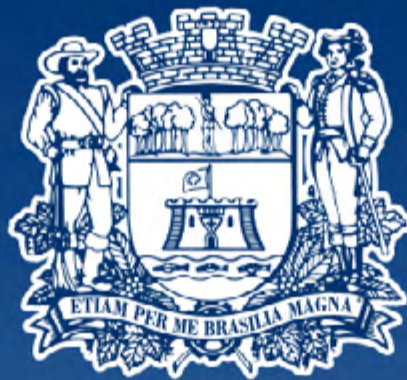


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



JUNDIAÍ
PREFEITURA



03 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO 4658



JUNDIAÍ

PREFEITURA

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 05
Decretos.....	06 a 09
Gestão de Pessoas.....	09 e 10
Casa Civil.....	10
Ipřejun.....	11 a 15
Dae.....	15
Escola de Gestão Pública.....	15
Promoção da Saúde.....	15 e 16
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	16
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	16
Educação.....	16 a 23
Assistência e Desenvolvimento Social.....	23 e 24
Fumas.....	24 a 27

INEDITORIAL

Ineditorial.....	27
------------------	----



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 357/19 – Fornecimento de medicamentos (bezafibrato, tiamina 100mg + piridoxina 100mg e outros), para atendimento a Mandados Judiciais, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº. 36.642-7/19.

DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXP. LTDA: item 10 (cota principal e reservada).....R\$ 0,3198/CMP

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA: item 11 (cota principal e reservada).....R\$ 1,0900/CMP;

PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP: itens 06: R\$ 0,9555 e 23: R\$ 2,3650 (cota principal e reservada);

TIAGO TEXERA
Gestor da Promoção da Saúde

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 365/19 – Fornecimento de medicamentos (acetilsalicílico ácido, cinarizina e outros), sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº. 35.016-3/19:

- Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.: item 01 (R\$ 0,0179 p/ cmp) cotas principal e reservada;

- Portal Ltda.: item 02 (R\$ 0,087 p/ cmp) cotas principal e reservada;

- Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda.: item 03 (R\$ 6,00 p/ amp) cotas principal e reservada;

- Cimed Indústria de Medicamentos Ltda.: item 04 (R\$ 0,042 p/ cmp) e 06 (R\$ 0,046 p/ cmp) cotas principais e reservadas;

- Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.: item 05 (R\$ 0,11 p/ cmp) cotas principal e reservada.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 399/19 – Aquisição refrigerador com capacidade de 351 a 400 L, duplex e lavadora de roupas, capacidade mínima de 10 kg, destinado à Unidade de Gestão de Educação, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº. 36.081-6/19:

- 2M COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA: itens 01 e 02 (R\$ 12.150,00).

VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGE, em 19 de dezembro de 2019.

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO a Tomada de Preços nº 022/19, para Construção de cobertura de quadra poliesportiva na EMEB Prof. Anézio de Oliveira, Avenida Bento Figueiredo, nº 900, Vila Marlene, nesta cidade, destinada à Unidade de Gestão de Educação, de acordo com o processo administrativo nº 27.915-6/2019, à empresa abaixo:

- CONSTRUTORA NOVA REAL LTDA EPP.....R\$518.539,50

(VASTI FERRARI MARQUES)
Gestora da Unidade de Gestão de Educação

RETIFICAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Na publicação referente à HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 305/19, processo nº 31.936-6/19, na edição nº 4.643 da Imprensa Oficial do Município do dia 29/11/19:

Onde se lê:

- CM HOSPITALAR S/A: ITEM 09 (R\$ 1.261,24/ FAM).

Leia-se:

- CM HOSPITALAR S/A: ITEM 09 (R\$ 1.213,33/ FAM).

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: DENTAL PRIME - PROD.ODONTOL. MÉDICOS HOSP.EIRELI. PROCESSO Nº 31940-8/2019. ASSINATURA: 26/12/2019. OBJETO: Fornecimento futuro de ANESTESICO - RP - UGPs. VALOR(ES): Item(ns): 3 - ANESTESICO CLORIDRATO DE PRILCOCAINA 3%-ANESTESICO INJETAVEL-COMPOSTO:-. CLORIDRATO DE PRICOLAINA 30GR-. FENILEFRINA 0,03 UI P/ML-ACONDICIONADOS EM TUBETES DE 1,8 ML DE SOLUÇÃO-EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES-CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDENCIA,-LOTE E VALIDADEREGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR-DA DATA DA ENTREGA- MARCA: CITANEST - DLA - R\$ 55.0000 POR CAIXA - COTA PRINCIPAL.3 - ANESTESICO CLORIDRATO DE PRILCOCAINA 3%-ANESTESICO INJETAVEL-COMPOSTO:-. CLORIDRATO DE PRICOLAINA 30GR-. FENILEFRINA 0,03 UI P/ML-ACONDICIONADOS EM TUBETES DE 1,8 ML DE SOLUÇÃO-EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES-CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDENCIA,-LOTE E VALIDADEREGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR-DA DATA DA ENTREGA- MARCA: CITANEST - DLA - R\$ 55.0000 POR CAIXA - COTA RESERVADA.4 - ANESTESICO LIDOCAINA 2%+ EPINEFRINA 1:100.000-ANESTESICO INJETAVEL-ACONDICIONADOS EM TUBETES DE 1,8 ML DE SOLUÇÃO-EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES-CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDENCIA,-LOTE, VALIDADE, MARCA, CNPJ E CODIGO DE BARRAS-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR-DA DATA DA ENTREGAMARCA: ALPHACAINE - DFL - R\$ 65.0000 POR CAIXA - COTA PRINCIPAL.4 - ANESTESICO LIDOCAINA 2%+ EPINEFRINA 1:100.000-ANESTESICO INJETAVELACONDICIONADOS EM TUBETES DE 1,8 ML DE SOLUÇÃO-EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES-CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDENCIA,-LOTE, VALIDADE, MARCA, CNPJ E CODIGO DE BARRAS-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR-DA DATA DA ENTREGA- MARCA: ALPHACAINE - DFL - R\$ 65.0000 POR CAIXA - COTA RESERVADA.5 - ANESTESICO CLORIDRATO DE ARTICAINE 4% + EPINEFRINA 1:100.00-ANESTESICO INJETAVEL-ACONDICIONADO EM TUBETES COM 1,8 ML DE SOLUCAO, EM BLISTER-LACRADO COM 10 TUBETES CADA-EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES-EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E CODIGO DE BARRAS-REGISTRO NO MINISTERIO DE SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DEENTREGA- MARCA: ARTICAINE - DFL - R\$ 118.3000 POR CAIXA - COTA PRINCIPAL.5 - ANESTESICO CLORIDRATO DE ARTICAINE 4% + EPINEFRINA 1:100.00-ANESTESICO INJETAVEL-ACONDICIONADO EM TUBETES COM 1,8 ML DE SOLUCAO, EM BLISTER-LACRADO COM 10 TUBETES CADA-EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES-EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E CODIGO DE BARRAS-REGISTRO NO MINISTERIO DE SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DEENTREGA- MARCA: ARTICAINE - DFL - R\$ 118.3000 POR CAIXA - COTA RESERVADA.6 - ANESTESICO MEPINACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000-ANESTÉSICO INJETÁVEL-ACONDICIONADO EM TUBETES DE 1,8ML DE SOLUÇÃOEMBALADO EM CAIXA COM 50 TUBETES-REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDECONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,-LOTE E VALIDADE- PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DEENTRAGA- MARCA: MEPIVALEN AD - DLA - R\$ 74.8600 POR CAIXA - COTA PRINCIPAL.6 - ANESTESICO MEPINACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000-ANESTÉSICO INJETÁVEL-ACONDICIONADO EM TUBETES DE 1,8ML DE SOLUÇÃOEMBALADO EM CAIXA COM 50 TUBETES-REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDECONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,-LOTE E VALIDADE-PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DEENTRAGA- MARCA: MEPIVALEN AD - DLA - R\$



ADMINISTRAÇÃO

74.8600 POR CAIXA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 6.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: DENTAL PRIME - PROD. ODONTOL. MÉDICOS HOSP. EIRELI. PROCESSO Nº 31940-8/2019. ASSINATURA: 26/12/2019. OBJETO: Fornecimento futuro de ANESTÉSICO - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 3 - ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3%-ANESTÉSICO INJETÁVEL-COMPOSTO:-. CLORIDRATO DE PRICOLAINA 30GR-. FENILEFRINA 0,03 UI P/ML-ACONDICIONADOS EM TUBETES DE 1,8 ML DE SOLUÇÃO-EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES-CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, -LOTE E VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE-O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR-DA DATA DA ENTREGA- MARCA: CITANEST - DLA - R\$ 55.0000 POR CAIXA - COTA PRINCIPAL.3 - ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3%-ANESTÉSICO INJETÁVEL-COMPOSTO:-. CLORIDRATO DE PRICOLAINA 30GR-. FENILEFRINA 0,03 UI P/ML-ACONDICIONADOS EM TUBETES DE 1,8 ML DE SOLUÇÃO-EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES-CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, -LOTE E VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE-O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR-DA DATA DA ENTREGA- MARCA: CITANEST - DLA - R\$ 55.0000 POR CAIXA - COTA RESERVADA.4 - ANESTÉSICO LIDOCAINA 2%+ EPINEFRINA 1:100.000-ANESTÉSICO INJETÁVEL-ACONDICIONADOS EM TUBETES DE 1,8 ML DE SOLUÇÃO-EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES-CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, -LOTE, VALIDADE, MARCA, CNPJ E CODIGO DE BARRAS-REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE-O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR-DA DATA DA ENTREGA-MARCA: ALPHACAINE - DFL - R\$ 65.0000 POR CAIXA - COTA PRINCIPAL.4 - ANESTÉSICO LIDOCAINA 2%+ EPINEFRINA 1:100.000-ANESTÉSICO INJETÁVEL-ACONDICIONADOS EM TUBETES DE 1,8 ML DE SOLUÇÃO-EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES-CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, -LOTE, VALIDADE, MARCA, CNPJ E CODIGO DE BARRAS-REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE-O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR-DA DATA DA ENTREGA- MARCA: ALPHACAINE - DFL - R\$ 65.0000 POR CAIXA - COTA RESERVADA.5 - ANESTÉSICO CLORIDRATO DE ARTICAINE 4% + EPINEFRINA 1:100.00-ANESTÉSICO INJETÁVEL-ACONDICIONADO EM TUBETES COM 1,8 ML DE SOLUÇÃO, EM BLISTER-LACRADO COM 10 TUBETES CADA-EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES-EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E CODIGO DE BARRAS-REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE-PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA- MARCA: ARTICAINE - DFL - R\$ 118.3000 POR CAIXA - COTA PRINCIPAL.5 - ANESTÉSICO CLORIDRATO DE ARTICAINE 4% + EPINEFRINA 1:100.00-ANESTÉSICO INJETÁVEL-ACONDICIONADO EM TUBETES COM 1,8 ML DE SOLUÇÃO, EM BLISTER-LACRADO COM 10 TUBETES CADA-EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES-EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E CODIGO DE BARRAS-REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE-PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA- MARCA: ARTICAINE - DFL - R\$ 118.3000 POR CAIXA - COTA RESERVADA.6 - ANESTÉSICO MEPINACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000-ANESTÉSICO INJETÁVEL-ACONDICIONADO EM TUBETES DE 1,8ML DE SOLUÇÃO EMBALADO EM CAIXA COM 50 TUBETES-REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE-CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, -LOTE E VALIDADE- PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA- MARCA: MEPIVALEN AD - DLA - R\$ 74.8600 POR CAIXA - COTA PRINCIPAL.6 - ANESTÉSICO MEPINACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000-ANESTÉSICO INJETÁVEL-ACONDICIONADO EM TUBETES DE 1,8ML DE SOLUÇÃO EMBALADO EM CAIXA COM 50 TUBETES-REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE-CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, -LOTE E VALIDADE- PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA- MARCA: MEPIVALEN AD - DLA - R\$

74.8600 POR CAIXA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 6.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 160/19. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: Q7 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP PROCESSO: nº 25.920-8/19. ASSINATURA: 26/12/19 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 338.031,94. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UBS CURRUPIRA, SITUADA NA RUA AUGUSTO CRUZ N. 5 - JD. CURRUPIRA, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 17/19. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 DIAS CORRIDOS. Proponentes: 09.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 163/19. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA INFANTIL NEPOMOCENO BELLODI LTDA ME PROCESSO: nº 37.994-9/19. ASSINATURA: 20/12/19 VALOR TOTAL: R\$ 726.507,60. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL DA CT: ART. 25, 'CAPUT', C/C ARTIGO 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N. 8.666/93 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 167/19. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA INFANTIL FADAS & MAGOS LTDA - ME (FILIAL) PROCESSO: nº 37.989-9/19. ASSINATURA: 20/12/19 VALOR TOTAL: R\$ 689.194,80. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL DA CT: CELEBRADO COM BASE NO ART. 25, 'CAPUT', C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N. 8.666/93 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 170/19. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA INFANTIL FADAS & MAGOS LTDA ME PROCESSO: nº 37.991-5/19. ASSINATURA: 20/12/19 VALOR TOTAL: R\$ 275.677,92. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL DA CT: ART. 25, 'CAPUT', C/C ARTIGO 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N. 8.666/93 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 173/19. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: OCTAVIO MARASSUTTI - EPP PROCESSO: nº 34.618-7/19. ASSINATURA: 27/12/19 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 41.500,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, PERTENCENTES À FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS. MODALIDADE: CONVITE nº 105/19. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Proponentes: 02.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 174/19. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARA BRAUN LTDA ME PROCESSO: nº 37.963-4/19. ASSINATURA: 20/12/19 VALOR TOTAL: R\$ 699.040,44. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL DA CT: ART. 25, 'CAPUT', C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N. 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 175/19. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: J.R.DIAS - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA - ME PROCESSO: nº 37.949-3/19. ASSINATURA: 26/12/19 VALOR TOTAL: R\$ 492.282,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ARTIGO 25, 'CAPUT', C/C ARTIGO 26, AMBOS DA



ADMINISTRAÇÃO

LEI FEDERAL N. 8.666/93 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 177/19. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA EDUC.INFANTIL PEDACINHO DO CÉU LTDA ME (FILIAL) PROCESSO: nº 37.966-7/19. ASSINATURA: 26/12/19 VALOR TOTAL:R\$ 1.339.007,04. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND.LEGAL DA CT:ART.25, 'CAPUT', C/C ARTIGO 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N.8.666/93 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 178/19. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: MAZEU & MARIANO LTDA ME PROCESSO: nº 37.955-0/19. ASSINATURA: 26/12/19 VALOR TOTAL:R\$ 984.564,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND.LEGAL DA CONT.ART.25, 'CAPUT', C/C ARTIGO 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N.8.666/93 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO V, que se faz ao Contrato Nº 062/15 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA INFANTIL GOTINHAS DO SABER LTDA ME PROCESSO: nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 26/12/19. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 50.869,14. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 7/14. ASSUNTO: Prorrogado por 02 (dois) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO V, que se faz ao Contrato Nº 053/15 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: RECANTO INFANTIL ALGODÃO DOCE ESC. EDUC. INF. S/S LTDA ME PROCESSO: nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 26/12/19. VALOR TOTAL: R\$ 78.765,12. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 7/14. ASSUNTO: Prorrogado por 2 (dois) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO II E PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 164/18 celebrado com base no artigo 57, inciso II e art.65, inciso I, "b", § 1º, ambos da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE PROCESSO: nº 32.897-1/18. ASSINATURA: 27/12/19. VALOR TOTAL: R\$ 2.014.320,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES POR ESSA PREFEITURA POR MEIO DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e acréscimos ao objeto do contrato.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 086/19 celebrado com fundamento no art. 57, § 1º, III, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CLÍNICA VETERINÁRIA ESTIMAKO LTDA. PROCESSO: nº 21.623-2/19. ASSINATURA: 27/12/19. OBJETO: REALIZ.DO PROJETO 'CASTRAR E EDUCAR' QUE TEM POR OBJETIVO A ESTERILIZ.(CASTRACÃO) E IMPLANT. DE MICROCHIP P/A IDENTIF. DOS ANIMAIS, VISANDO O CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS EM SISTEMA DE MUTIRÃO, DENTRO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ALÉM DA PROMOÇÃO DE PALESTRAS EDUCATIVAS SOBRE GUARDA RESPONSÁVEL, DESTINADOS À UGPUMA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 170/19. ASSUNTO: Prorrogado por 3 (três) meses.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 37898/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ANDRE PANINI ALBISSÚ EPP VALOR TOTAL

R\$ 952,00 OBJETO: GAVETEIRO, CADEIRA GIRATÓRIA, CONJUNTO PRÉ ESCOLAR INFANTIL DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 37892/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ANDRE PANINI ALBISSÚ EPP VALOR TOTAL R\$ 15877,00 OBJETO: GAVETEIRO, CADEIRA GIRATÓRIA, CONJUNTO PRÉ ESCOLAR INFANTIL DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36957/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: I J LANZA MOVEIS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 1260,00 OBJETO: ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 37894/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: A. C. DOS SANTOS MÓVEIS ME VALOR TOTAL R\$ 499,00 OBJETO: GAVETEIRO, CADEIRA GIRATÓRIA, CONJUNTO PRÉ ESCOLAR INFANTIL DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 37895/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PECINI & PECINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 649,00 OBJETO: GAVETEIRO, CADEIRA GIRATÓRIA, CONJUNTO PRÉ ESCOLAR INFANTIL DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 37896/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LOJA DA ESCOLA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 1650,00 OBJETO: GAVETEIRO, CADEIRA GIRATÓRIA, CONJUNTO PRÉ ESCOLAR INFANTIL DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36958/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ECOPEX COMERCIAL LTDA - EPP VALOR TOTAL R\$ 680,00 OBJETO: BANCO DE MADEIRA PLASTICA PARA JARDIM - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38163/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA VALOR TOTAL R\$ 291718,00 OBJETO: KIT DE HIGIENE BUCAL COLETIVO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 405/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38164/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA VALOR TOTAL R\$ 97032,00 OBJETO: KIT DE HIGIENE BUCAL COLETIVO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 405/2019.



DECRETOS

DECRETO Nº 28.702, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 36.943-7/2019; -----

CONSIDERANDO as disposições previstas nos arts. 48 a 50 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c as contidas no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações, -----

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A execução do Orçamento-Programa do Município de Jundiaí aprovado pela Lei nº 9.363, de 18 de dezembro de 2019, para o exercício financeiro de 2020, far-se-á de conformidade com a legislação vigente e na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 2º Os órgãos da Administração Direta e Indireta, e suas respectivas Unidades, utilizarão os recursos orçamentários em consonância com o planejamento definido, aplicando medidas permanentes de economia e racionalidade, e respeitando os limites das dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual de que trata o art. 1º deste Decreto, de forma a contribuir para o alcance dos objetivos e metas estabelecidas.

Art. 3º Em atendimento ao disposto no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a programação orçamentária-financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, cumprir-se-á pela liberação de recursos orçamentários pelo sistema de cotas, tomando por referência os valores estimados no Anexo I do presente Decreto.

§ 1º Excluem-se do sistema de cotas as dotações relativas:

I - aos pagamentos de Pessoal Civil e obrigações patronais, exceto as destinadas ao pagamento de horas-extraordinárias e férias-prêmio em pecúnia;

II - ao pagamento do Serviço da Dívida;

III - aos acordos firmados para pagamento de outras dívidas.

§ 2º As cotas das dotações vinculadas às receitas, decorrentes de obrigações constitucionais, convênios, operações de crédito, ou cumprimento de metas estabelecidas em planos pactuados com recursos repassados por Fundos de quaisquer níveis de governo subordinar-se-ão, observado, quando aplicável, o regramento do § 3º deste artigo:

I - no caso de convênios, ao plano de trabalho e cronograma de desembolso financeiro aprovado;

II - no caso de Operações de Crédito, aos cronogramas de liberação financeira autorizados contratualmente pelo agente financeiro;

III - no caso de recursos repassados por outros níveis de governo, ao planejamento pactuado entre o Município e os entes repassadores.

§ 3º As liberações mensais das cotas a que se refere o "caput" deste artigo dependerão de avaliação prévia sobre o alcance e manutenção do equilíbrio orçamentário entre a receita arrecadada e a arrecadar, revisada periodicamente, e a despesa realizada e a realizar, consideradas as provisões necessárias ao pagamento do décimo-terceiro salário, gratificação de Natal e demais vantagens, encargos patronais, pagamento do serviço da dívida, de requisitórios judiciais e de contratos assumidos e em andamento.

Art. 4º É vedada a realização de despesas sem o prévio empenho, nos termos do artigo 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. A não observância do disposto no "caput" deste artigo, implicará, previamente a qualquer medida tendente à liquidação e quitação da despesa, a adoção das providências previstas no art. 25 deste Decreto.

Art. 5º Caberá aos gestores orçamentários providenciar os empenhos e/ou reservas complementares para cobertura integral das obrigações decorrentes de contrato ou quaisquer outras obrigações previstas para o exercício.

§ 1º A liberação dos valores do sistema de cotas, para a finalidade proposta no "caput" deste artigo, será realizada após verificação prévia de sua necessidade e respeitados os limites orçamentários existentes.

§ 2º As despesas de caráter continuado e aquelas já assumidas e/ou vinculadas constitucionalmente terão precedência sobre as novas despesas, ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 3º deste Decreto.

§ 3º Em observância às disposições contidas na Lei nº 8.862, de 16 de novembro de 2017, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e na Lei nº 9.363, de 18 de dezembro de 2019, que aprovou o Orçamento-Programa do Município de Jundiaí para o exercício de 2020, caberá aos gestores orçamentários efetuar no Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM, as atualizações das novas dotações orçamentárias junto aos contratos, convênios e demais obrigações que necessitem de adequações, visando a integridade e sincronização de dados entre os Sistemas Orçamentário e de Contratos.

§ 4º A liberação de recursos orçamentários destinados ao cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" deste artigo, decorrente de ajustes ou modificações legalmente amparadas e que dependam de acréscimos por meio de suplementações, fica condicionada ao atendimento do que dispõem os arts. 7º, 16, 17 e 18 deste Decreto.

Art. 6º Os saldos das despesas empenhadas e não processadas, apurados no final do exercício de 2019, serão inscritos em Restos a Pagar e poderão ser utilizados até a data limite 31 de março de 2020, a partir da qual deverão ser cancelados, a critério da Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

Parágrafo único. Os gestores orçamentários providenciarão, prioritariamente, quando couber, o complemento dos valores correspondentes ao cancelamento de que trata o "caput" deste artigo, em observância ao disposto no art. 5º deste Decreto.

CAPÍTULO II DO ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 7º Em atendimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, previamente à sua assunção, deverá contar com recursos suficientes e com análise de impacto orçamentário-financeiro para o corrente exercício e os dois subsequentes, nos moldes do Anexo II deste Decreto.

§ 1º Previamente ao processamento da despesa, o órgão interessado deverá comprovar nos autos do processo administrativo específico o enquadramento da despesa pretendida no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º Enquadram-se na previsão contida no "caput" deste artigo as novas contratações para a execução de obras, prestação de serviços e compras, referidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observado o disposto no § 1º deste artigo, e serão precedidas de reserva de recursos orçamentários, com a expedição da Declaração do Ordenador da Despesa, nos moldes do Anexo III deste Decreto.

§ 3º Compete aos gestores orçamentários a adoção das medidas previstas neste artigo.

§ 4º A aferição dos gastos, efetuada pelo Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM, não exime o responsável pela administração dos recursos orçamentários de promover os devidos controles sobre a elevação das despesas, com os impactos decorrentes.

Art. 8º Aplicam-se aos acréscimos ou despesas novas classificadas como contrapartidas a despesas de convênios o mesmo tratamento previsto no art. 7º deste Decreto.

Parágrafo único. Tratando-se de convênio, com despesas em andamento, as movimentações orçamentárias dele decorrentes deverão incluir, obrigatoriamente, a informação sobre a fonte de recurso de contrapartida.

Art. 9º As análises das solicitações de compras, pedidos de empenho, e estimativas de impacto orçamentário-financeiro serão processadas no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da data de ingresso do pleito na Unidade de Gestão de Governo e Finanças.



DECRETOS

Art. 10 - Considera-se despesa de valor irrelevante aquela que não exceder ao limite adotado pelo Município nos casos de dispensa de licitação, na forma autorizada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

Art. 11 - Fica autorizada a Unidade de Gestão de Governo e Finanças a fixar percentuais de redução das despesas, contingenciando recursos nas dotações para atendimento da meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, nos casos de necessidade de limitação de empenhos das dotações orçamentárias, observando, para tanto, o disposto no art. 37 da Lei nº 9.251, de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento para o exercício de 2020, bem como o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, estabelecido no Anexo I deste Decreto.

Art. 12 - As datas e os montantes das transferências financeiras destinadas ao custeio e investimentos dos Órgãos da Administração Indireta do Município, deverão ser pactuados com a Unidade de Gestão de Governo e Finanças e estarão sujeitos ao equilíbrio financeiro na forma prevista nos arts. 3º e 11 deste Decreto.

§ 1º Havendo necessidade de limitação de empenho na forma prevista no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, a Unidade de Gestão de Governo e Finanças promoverá o contingenciamento na liberação das transferências financeiras à Administração Indireta, na mesma proporção, visando à manutenção do equilíbrio fiscal.

§ 2º Os Órgãos da Administração Indireta deverão adotar ações visando o equilíbrio entre a realização das Despesas frente às transferências recebidas da Administração Direta dos recursos do Tesouro Municipal.

§ 3º As transferências para cobertura de despesas com investimentos previstos para o exercício deverão ser objeto de análise em apartado da proposta de programação de desembolso específica a ser apresentada, por ofício, à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, responsável pela avaliação prévia e liberação do numerário, observadas de forma complementar as exigências dispostas no art. 7º deste Decreto.

CAPÍTULO III DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 13 - É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não apresente estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do disposto no art. 21 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 1º Para novas contratações de pessoal e as de reposição, as Unidades de Gestão deverão registrar no Sistema Integrado de Informações Municipais "SIIM - Recursos Humanos", solicitação individualizada por cargo, acompanhada de manifestação com as justificativas.

§ 2º Após efetuados os registros a que se refere o § 1º do art. 13 deste Decreto, caberá à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas a avaliação e aprovação preliminar dos pleitos, observados o limite orçamentário definido pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

§ 3º A liberação final dos pleitos autorizados pela Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas estará condicionada, ainda, ao atendimento dos requisitos estabelecidos no art. 27 da Lei nº 9.251, de 18 de julho de 2019.

§ 4º Órgãos da Administração Indireta deverão providenciar as adaptações necessárias ao atendimento do "caput" deste artigo no que se refere às contratações e ou elevações de carga horária de pessoal suportadas com recursos da Fonte Tesouro (fonte 0) e deverão complementarmente atender aos requisitos estabelecidos no art. 27 da Lei nº 9.251, de 2019.

§ 5º A Unidade de Administração e Gestão de Pessoas deverá fazer expressa referência ao número da "Solicitação Aprovada" no Sistema Integrado de Informações Municipais "SIIM - Recursos Humanos" que autorizou a despesa, nos Editais de Convocação para provimento de cargo público, e nas respectivas Portarias de Nomeações.

§ 6º Fica dispensada de obtenção de autorização junto à Unidade de

Gestão de Governo e Finanças, a despesa com pessoal que se enquadre nas seguintes hipóteses:

I - reposição por exoneração ou aposentadoria dos servidores de áreas finalísticas realizada no exercício;

II - não comparecimento ou desistência dos convocados para provimento em cargo efetivo, cujos procedimentos administrativos de contratação de pessoal já tenham ultrapassado a fase de liberação final de pleitos prevista no § 3º deste artigo;

III - para provimento de cargos temporários da escala rotativa em quantitativo autorizado no processo administrativo específico.

§ 7º Na ocorrência de alterações da legislação no exercício que impliquem em acréscimos aos vencimentos e outras vantagens com pessoal e encargos, caberá à Unidade de Gestão de Governo e Finanças efetuar as complementações de recursos orçamentários necessários à sua cobertura, observado o alcance das metas estabelecidas na autorização, mediante nova estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

§ 8º A efetivação dos remanejamentos de servidores entre órgãos da administração deverá ser precedida de reserva orçamentária suficiente para o período de cobertura no exercício, nos termos do disposto no art. 66, parágrafo único da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 9º Aplicam-se, no que couber, às contratações de estagiários ou assemelhados os procedimentos adotados para a contratação de pessoal.

§ 10 À exceção das hipóteses previstas no § 6º deste artigo, os pleitos relacionados à contratação de pessoal terão como prazo final de processamento 31 de agosto de 2020.

Art. 14 - As solicitações de alteração de jornada de trabalho dos servidores que envolvam elevação de carga horária e, via de consequência, aumento de despesa de pessoal, deverão observar adicionalmente, na ordem abaixo indicada, os seguintes encaminhamentos e requisitos:

I - registro do pedido inicial em processo administrativo, com primeiro trâmite pela Unidade à qual o servidor está vinculado, contendo justificativas, exposição das razões e informações indicativas do interesse público na expansão da atividade;

II - ao Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN visando a avaliação atuarial do pedido, com dimensionamento individualizado do valor adicional a compensar por recomposição do *déficit* matemático futuro, com o indicativo do período necessário à amortização do mesmo, se o caso;

III - à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas para providências quanto à reserva orçamentária do valor total a despender com a elevação da carga horária dentro do exercício considerando, inclusive, a elevação proporcional da compensação prevista no inciso II deste artigo;

IV - à Unidade de Gestão de Governo e Finanças visando a composição das estimativas de impacto orçamentário-financeiro no ano e nos dois subsequentes, com avaliação do atendimento às metas de gastos com pessoal estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual; e

V - à Unidade interessada para autorização expressa de seu responsável e emissão da Declaração do Ordenador da Despesa.

Art. 15 - O pagamento de Horas Extraordinárias está condicionado à limitação orçamentária em dotação específica dos Órgãos da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. Ficará a cargo da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, juntamente com a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, a definição da programação mensal com limite máximo de pagamento para horas extraordinárias na Administração Direta.

Art. 16 - O pagamento de Férias Prêmio está condicionado à avaliação Orçamentária e Financeira realizada pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças, ficando a cargo da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas na Administração Direta a definição da programação de pagamentos.

CAPÍTULO IV



DECRETOS

DAS SUPLEMENTAÇÕES AO ORÇAMENTO

Art. 17 - Ficam os responsáveis pelas Autarquias, Fundos e Fundações Municipais autorizados a proceder, por atos próprios, movimentação em seus orçamentos até o percentual autorizado no art. 4º da Lei nº 9.363, de 18 de dezembro de 2019, observando-se, ainda, as disposições contidas nos arts. 12, 13 e 14 da Lei nº 9.251, de 2019.

§ 1º As movimentações orçamentárias, referidas no “caput” deste artigo, a serem efetivadas por anulação parcial ou total de dotações dependentes de recursos da Fonte Tesouro (fonte 0) deverão cumprir integralmente os seguintes requisitos:

I - obtenção de prévia autorização da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, da comprovação da capacidade financeira, especialmente quanto à realização das receitas na forma prevista no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e suas alterações, bem como do alcance da meta do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, estabelecido no Anexo I deste Decreto;

II - atendimento das exigências constantes do art. 18 deste Decreto.

§ 2º As movimentações orçamentárias, referidas no “caput” deste artigo, a serem efetivadas por suplementações que alterem o valor total do orçamento e que dependam de recursos da Fonte Tesouro (fonte 0) deverão ser autorizadas e efetivadas por meio de Decreto do Poder Executivo.

§ 3º As solicitações de abertura de crédito adicional suplementar que versem sobre suplementações relacionadas ao § 2º deste artigo deverão contar com:

I - as exposições e justificativas sobre o assunto, as dotações orçamentárias envolvidas, os valores correspondentes e os efeitos sobre as metas estabelecidas no Plano Plurianual;

II - reservas orçamentárias na Fonte Tesouro (fonte 0) efetuadas pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças no Orçamento Anual (LOA) da Administração Direta;

Art. 18 - Os decretos de abertura de créditos adicionais suplementares, autorizados nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 9.363, de 18 de dezembro de 2019 dependem da existência de recursos disponíveis e serão acompanhados das exposições e justificativas, conforme dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§1º A abertura de crédito, por excesso, *superávit* ou anulação total ou parcial de despesa envolvendo dotações de pessoal e seus encargos dependerão de enquadramento e verificação quanto aos limites fixados nos arts. 19, 20 e 21 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§2º Não serão admitidas anulações parciais ou totais de dotações que não comportem reduções, diante da necessidade previsível de adimplemento de compromissos no decorrer do exercício, em conformidade com a Declaração de Ordenador da Despesa expedida pelo Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM.

Art. 19 - As solicitações para abertura de crédito adicional suplementar serão analisadas pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua inclusão no Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM.

Art. 20 - Os recursos orçamentários disponibilizados em função do cancelamento das solicitações de compras ou pedidos de empenho, provenientes de abertura de crédito adicional suplementar, deverão ser utilizados para a mesma finalidade, mediante requerimento devidamente justificado, apresentado pelo Ordenador da Despesa à Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 - O controle das dotações, o gerenciamento das atividades relativas às contratações de obras e prestação de serviços e o acompanhamento do desenvolvimento das ações previstas na Lei do Plano Plurianual serão efetuados por gestores orçamentários, designados pelos responsáveis dos órgãos executores.

§ 1º Os servidores designados para a finalidade descrita no “caput” deste artigo deverão adotar medidas que permitam manter organizados e atualizados os controles de dotações e do cronograma financeiro dos

contratos, bem como prestar informações sobre o andamento das ações previstas na Lei do Plano Plurianual, inclusive sobre o alcance das metas e da apuração dos resultados por indicadores.

§ 2º Os órgãos da Administração deverão organizar-se internamente, de forma a assegurar que os servidores responsáveis pelo controle das dotações e dos contratos tenham acesso irrestrito a todas as informações orçamentárias.

Art. 22 - As iniciativas versando sobre quaisquer ações governamentais da Administração Direta ou das Autarquias, Fundos e Fundações públicas, que dependam, no todo ou em parte, de contratação de operações de crédito, para fins de atendimento ao disposto no art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e suas alterações, deverão ser precedidas de:

I - encaminhamento à Unidade de Gestão de Governo e Finanças de processo administrativo com parecer técnico e jurídico, demonstração da relação custo-benefício, do interesse econômico e social da operação, bem como dos recursos orçamentários que suportarão as despesas relacionadas à assunção do compromisso;

II - validação dos pareceres técnicos financeiros juntados ao processo pelo departamento responsável da Unidade de Gestão de Governo e Finanças;

III - análise do atendimento aos limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e suas alterações, e Resoluções do Senado Federal.

Art. 23 - A utilização dos recursos destinados à reserva de contingência depende de prévia análise e estimativa de impacto orçamentário pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

Art. 24 - Na hipótese de desatendimento às normas estabelecidas no presente Decreto, caberá à Controladoria Geral do Município, após a análise prévia pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças, a apreciação do caso em processo administrativo próprio, visando a apuração, avaliação, verificação e posterior aplicação de penalidades, se cabíveis.

Art. 25 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI
Respondendo pela Unidade de Gestão da Casa Civil

DECRETO Nº 28.701, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 3.304-5/2017; -----

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do art. 8º do Decreto nº 26.852, de 23 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, denominada “cota reservada”, para a contratação de beneficiários, sendo que a aplicação da “cota reservada”, a critério da Administração, poderá incidir sobre cada item(ns)/lote(s) ou sobre o total do objeto da licitação.
(...)” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito



DECRETOS

ve, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI
Respondendo pela Unidade de Gestão da Casa Civil

DECRETO Nº 28.703, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 23.515-8/2019, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública localizada na Avenida Caetano Gornati, nº 214, Engordadouro, neste Município, pela ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM SCALA, para o desenvolvimento de atividades esportivas, culturais e de lazer, realizando, ainda, a conservação e manutenção do local, pelo prazo de 02 (dois) anos, contado da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

EDIÇÃO Nº 4657, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

NAS PORTARIAS Nº 1620, 1621, 1622 E 1623/2019.

ONDE SE LÊ... "26 DE DEZEMBRO DE 2020."

LEIA-SE... "26 DE DEZEMBRO DE 2019."

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA Nº 1628, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Exonera, a pedido, NÁDIA REGINA BALÃO DE OLIVEIRA, do cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS, símbolo "DAC-04", de provimento em comissão, nomeada pela Portaria nº 403, de 14 de março de 2017, a partir de 01 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 1629, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Resolve reconhecer a substituição da servidora SILVIA SAYUMI UCHINO HOSAKI, Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, no cargo de Diretor de Escola, junto à Unidade de Gestão de Educação, estando sujeita ao cumprimento da jornada de 40 (quarenta) horas semanais, durante o impedimento da titular LARISSA MARIA MANTENA MARINELLI, em gozo de férias regulamentares, no período de 25 de novembro de 2019 a 14 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 1630, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Designa a servidora ANDREA AMORIM DE OLIVEIRA, Assistente de Administração, para exercer em substituição a função de Chefe de Seção, junto à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, atribuindo-lhe FC-2, durante o impedimento da titular ANA CAROLINA STECK BIANQUINI, em gozo de férias regulamentares, no período de 20 de janeiro de 2020 a 08 de fevereiro de 2020, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo especialmente a Portaria nº 635, de 27 de março de 2017, no que couber.

PORTARIA Nº 1631, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Designa a servidora THAIS CRISTINA BARBOSA, Auditor Fiscal de Tributos Municipais, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária, símbolo "DAC 3", em comissão, junto à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, durante o impedimento do titular ANTONIO RODRIGUES SANTANA NETTO, em gozo de férias regulamentares, no período 13 de janeiro de 2020 a 01 de fevereiro de 2020, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo especialmente a Portaria nº 17, de 05 de

GESTÃO DE PESSOAS

janeiro de 2018.

PORTARIA Nº 1632, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Resolve revogar a designação do servidor BRUNO CRISTIANO MARIANO FERREIRA, na função de Chefe da Seção de Levantamento de Dados, símbolo "FC-2", junto à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, publicada pela Portaria nº 778, de 17 de abril de 2017, a partir de 01 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 1633, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Designa o servidor RODRIGO INACIO DA ROSA, Assistente de Administração, para exercer a função de Chefe da Seção de Levantamento de Dados, junto à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, atribuindo-lhe "FC-2", a partir de 01 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 1637, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Resolve conceder à servidora VALERIA PASCHOARELLI PAIVA MONAROLO, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 04 (quatro) dias, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 1638, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Resolve conceder à servidora MARIA INES MORO, Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 04 (quatro) dias, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 1639, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Resolve conceder à servidora ERICA CRISTINA RIGO TONINI PEGORETTI, Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 05 (cinco) dias, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 1640, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Resolve conceder à servidora ROSA MARIA DE ALMEIDA, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 05 (cinco) dias, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 1641, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Resolve autorizar o afastamento da servidora DANIELA MADALENA DOS ANJOS CAMARGO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para integrar o Conselho Tutelar de Jundiá, conforme previsto no art. 69, VI, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, pelo período de 04 (quatro) anos, nos termos do art. 27, da Lei Municipal nº 8372, de 29 de dezembro de 2014, com início em 10 de janeiro de 2020, conforme consta no Processo nº 37.017-9/2019.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Designa o servidor MARCO AURELIO DE OLIVEIRA, Assistente de Administração, para exercer em substituição a função de Coordenador de Modalidade, junto à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer, atribuindo-lhe FC-2, durante o impedimento da titular DENISE MARTA MARCONDES COELHO CARVALHO, em gozo de férias-prêmio, no período de 02 de janeiro de 2020 a 01 de fevereiro de 2020, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Designa o servidor WAGNER VARGAS, Auditor Fiscal de Tributos Municipais, para exercer em substituição a função de Chefe da Divisão de Fiscalização do ISSQN, junto à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, atribuindo-lhe FC-1, durante o impedimento da titular THAIS CRISTINA BARBOSA, em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária, no período de 13 de janeiro de 2020 a 01 de fevereiro de 2020, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

PORTARIA Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Resolve revogar a designação do servidor PAULO HENRIQUE DE LIMA, na função de Coordenador de Modalidade, símbolo "FC-2", junto à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer, publicada pela Portaria nº 890, de 21 de agosto de 2018, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Resolve revogar a designação da servidora ERIKA MELATO FRARE ROVERI, na função de Chefe da Seção de Planejamento, Padronização e



GESTÃO DE PESSOAS

Qualidade, símbolo "FC-2", junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, publicada pela Portaria n° 32, de 11 de janeiro de 2018, a partir de 02 de janeiro de 2020.

PORTARIA N° 06, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Designa a servidora ERIKA MELATO FRARE ROVERI, Assistente de Administração, para exercer a função de Chefe da Seção de Compras, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe "FC-2", a partir de 02 de janeiro de 2020.

PORTARIA N.º 07, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n° 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n° 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei n° 8.948, de 27 de abril de 2018. -----

E X O N E R A a servidora ISABELLA CRISTINY QUATROQUE DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, com fundamento no art. 26, inciso II, da Lei Complementar n° 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações – Estatuto dos Funcionários Públicos, a partir de 06 de janeiro de 2020, conforme Processo n° 7.945-7/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

CASA CIVIL

EXTRATO

Republicado por contém incorreções

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n° 23/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ.

PROCESSO: n° 16.225-7/2017

OBJETO: Altera o prazo de vigência para 31 de dezembro de 2020, substitui o Plano de Trabalho a partir de 01 de janeiro de 2020 e adita o valor global para R\$ 808.300,44 (oitocentos e oito mil, trezentos reais e quarenta e quatro centavos).

ASSINATURA: 26/12/2019

EXTRATO

Republicado por contém incorreções

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao TERMO DE COLABORAÇÃO n° 30/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ.

PROCESSO: n° 33.341-9/2018

OBJETO: Altera o prazo de vigência para 31 de dezembro de 2020, substitui o Plano de Trabalho a partir de 01 de janeiro de 2020 e adita o valor total.

ASSINATURA: 26/12/2019

EXTRATO

Republicado por contém incorreções

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n° 04/2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS.

PROCESSO: n° 21.619-4/2017

OBJETO: Altera o prazo de vigência para 31 de dezembro de 2021, substitui o Plano de Trabalho a partir de 01 de janeiro de 2020 e adita o valor total.

ASSINATURA: 26/12/2019

EXTRATO

Republicado por contém incorreções

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n° 01/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS.

PROCESSO: n° 36.639-3/2018

CASA CIVIL

OBJETO: Altera o prazo de vigência para 31 de dezembro de 2021, substitui o Plano de Trabalho a partir de 01 de janeiro de 2020 e adita o valor total.

ASSINATURA: 26/12/2019

EXTRATO

Republicado por contém incorreções

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n° 19/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ.

PROCESSO: n° 16.221-6/2017

OBJETO: Altera o prazo de vigência para 31 de dezembro de 2020, substitui o Plano de Trabalho a partir de 01 de janeiro de 2020 e adita o valor global para R\$ 870.418,20 (oitocentos e setenta mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos).

ASSINATURA: 26/12/2019

EXTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n° 03/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO E COMUNIDADE CASA DE NAZARÉ.

PROCESSO: n° 20.752-4/2017

OBJETO: Altera o prazo de vigência para 31 de dezembro de 2021, substitui o Plano de Trabalho a partir de 01 de janeiro de 2020 e adita o valor total.

ASSINATURA: 26/12/2019

EXTRATO

TERMO ADITIVO V AO CONVÊNIO n° 09/2016, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ.

PROCESSO: n° 17.285-2/2016

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Convênio n° 09/2016 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1° de janeiro de 2020 e substitui o Plano de Trabalho.

ASSINATURA: 26/12/2019

EXTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n° 09/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a CASA SANTA MARTA - CASAMAR

PROCESSO: n° 22.255-6/2017

OBJETO: Altera o prazo de vigência para 31 de dezembro de 2020, substitui o Plano de Trabalho a partir de 01 de janeiro de 2020 e adita o valor total para R\$ 186.570,54 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos).

ASSINATURA: 26/12/2019

EXTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n° 02/2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a CASA SANTA MARTA - CASAMAR

PROCESSO: n° 16.167-1/2017

OBJETO: Altera o prazo de vigência para 31 de dezembro de 2021, substitui o Plano de Trabalho a partir de 01 de janeiro de 2020 e adita o valor total para R\$ 1.680.000,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta mil reais).

ASSINATURA: 26/12/2019

EXTRATO

CONVÊNIO n° 20/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ para aquisição de equipamentos conforme Programa Rede Cegonha do Ministério da Saúde.

PREFEITO: Luiz Fernando Machado - CPF n° 892.199.615-04

CNPJ: n° 50.985.266/0001-09

PRESIDENTE: Edmir Américo Lourenço – CPF n° 776.650.408-10

PROCESSO: n° 30.826-0/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos conforme Programa Rede Cegonha do Ministério da Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n° 8516.44.90.52.00.5077, n° 8516.44.90.52.00.5078 e n° 8516.44.90.52.00.5079

VALOR: Total de R\$ 1.574.600,00 (Um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Doze meses contado a partir da sua assinatura

ASSINATURA: 02/01/2020



IPREJUN

ATO NORMATIVO Nº. 018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações, e especialmente as que lhe são conferidas pela Lei nº 9118, de 14 de dezembro de 2018, art.4º, e Decreto Municipal nº 27.952, de 03 de janeiro de 2019, art. 17, resolve:

Considerando a necessidade de remanejamento de dotação orçamentária visando à cobertura de despesas com complementação,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Instituto de Previdência um crédito adicional suplementar de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) na seguinte dotação:

50.01.09.271.0190.8564 – Complementação de Benefícios
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas
Fonte:0-Tesouro

	R\$	35.000,00
--	------------	-----------

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º far-se-à com o seguinte recurso:

I - Anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:
50.01.09.271.0190.8564 – Complementação de Benefícios
3.1.90.03.00 – Pensões
Fonte:0-Tesouro

	TOTAL.....R\$	35.000,00
--	----------------------	-----------

Art. 3º - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2019.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente do IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado no Instituto de Previdência do Município de Jundiá ao dia vinte e sete do mês de novembro de dois mil e dezoito.

CLÁUDIA GEORGE MUSSELI CÉZAR
Diretora Administrativa/Financeira

ATO NORMATIVO Nº. 019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações, e especialmente as que lhe são conferidas pela Lei nº 9118, de 14 de dezembro de 2018, art.4º, e Decreto Municipal nº 27.952, de 03 de janeiro de 2019, art. 17, resolve:

Considerando a necessidade de remanejamento de dotação orçamentária visando à cobertura de despesas com complementação,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Instituto de Previdência um crédito adicional suplementar de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) na seguinte dotação:

50.01.09.272.0190.8501 – Manutenção do Fundo de Benefícios e Inativos em Carência
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas
7.001 - Fonte Vinculada ao IPREJUN

	R\$	2.200.000,00
--	------------	--------------

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º far-se-à com o seguinte recurso:

50.01.99.997.9999.0904 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência
7.001 - Fonte Vinculada ao IPREJUN

	TOTAL....R\$	2.200.000,00
--	---------------------	--------------

Art. 3º - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2019.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente do IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado no

Instituto de Previdência do Município de Jundiá ao dia vinte e sete do mês de novembro de dois mil e dezoito.

CLÁUDIA GEORGE MUSSELI CÉZAR
Diretora Administrativa/Financeira

ATO NORMATIVO Nº. 020, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações, e especialmente as que lhe são conferidas pela Lei nº 9118, de 14 de dezembro de 2018, art.4º, e Decreto Municipal nº 27.952, de 03 de janeiro de 2019, art. 17, resolve:

Considerando a necessidade de remanejamento de dotação orçamentária visando à cobertura de despesas com complementação,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Instituto de Previdência um crédito adicional suplementar de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na seguinte dotação:

50.01.09.122.0190.8519 – Despesas de Pessoal e Encargos do IPREJUN
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
7002 - Fonte Taxa de Administração

	R\$	60.000,00
--	------------	-----------

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º far-se-à com o seguinte recurso:

50.01.09.122.0190.8006 – Gestão Operacional do IPREJUN
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
7002 - Fonte Taxa de Administração

	TOTAL	R\$ 60.000,00
--	--------------	----------------------

Art. 3º - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2019.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente do IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado no Instituto de Previdência do Município de Jundiá ao dia vinte e sete do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

CLÁUDIA GEORGE MUSSELI CÉZAR
Diretora Administrativa/Financeira

PORTARIA Nº 826 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019
Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora MARIA TELMA VIEIRA DE SOUSA portadora do CPF nº 102.011.648-09 PIS nº 1218480724-0 ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo AUXS I/V do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiá, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 827 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019
Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora ROSANA MARIA MERIGHI portadora do CPF nº 102.337.948-18 PIS nº 1232919619-0 ocupante do cargo de Educador Social, Grupo ESP 40h I/P do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiá, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, produzindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 828 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019
Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora MARTA LUCIA DA SILVEIRA BARRETO portadora do CPF nº 967.791.798-68 PIS nº 1078319019-8 ocupante do cargo de Cozinheira, Grupo AOP I/X do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiá, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 829 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019
Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora REGINA CELIA RODRIGUES VILLARINHO portadora do CPF nº 059.157.989-03 PIS nº 1214333498-4 ocupante do cargo de Assistente de Administração, Grupo AAD I/O do



IPREJUN

quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiá, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 830 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora TANIA CRISTINA MARTINS portadora do CPF nº 068.629.118-21 PIS nº 1700746003-6 ocupante do cargo de Assistente de Administração, Grupo AAD I/W do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiá, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 831 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora ROSALINA DE ALMEIDA SOUZA portadora do CPF nº 094.234.498-75 PIS nº 1214351600-4 ocupante do cargo de Assistente de Administração, Grupo AAD I/P do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiá, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 832 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor CELSO MARQUES portador do CPF nº 002.084.828-57 PIS nº 1202883794-4 ocupante do cargo de Agente de Trânsito, Grupo TEC I/I do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiá, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 833 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor NARCISO BARROS D ABREU portador do CPF nº 093.092.088-05 PIS nº 1081092823-7 ocupante do cargo de Eletricista, Grupo OPR ESP I/R do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiá, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 834 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor ADRIANO DIAS MALPAGA portador do CPF nº 048.036.818-05 PIS nº 1089491998-6 ocupante do cargo de Médico, Grupo SAD 20h I/H do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiá, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 835 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora ELISABETH APARECIDA BOM ALVES portadora do CPF nº 128.703.618-07 PIS nº 1239326201-8 ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/J do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiá, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 16 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 836 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor FERNANDO MAION BITTENCOURT portador do CPF nº 015.983.888-60 PIS nº 1062712666-6 ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP I/T do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiá, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 14 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 837 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora CONCEIÇÃO APARECIDA FANTATO portadora do CPF nº 002.332.618-26 PIS nº 1041651014-8 ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP I/R do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiá, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 14 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 838 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora ORLANDA MARIA CARLOS portadora do CPF nº 002.240.698-02 PIS nº 1077193461-8 ocupante do cargo de

Agente de Desenvolvimento Infantil, Grupo ADI I/O do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiá, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 14 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 839 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora ZULMIRA DE MELLO MARIANO portadora do CPF nº 150.442.228-79 PIS nº 1062739602-7 ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Grupo TEC I/L do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiá, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 14 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora LAIRCE DUMONT DE JESUS portadora do CPF nº 054.374.498-10 PIS nº 1700746625-5 ocupante do cargo de Cozinheira, Grupo AOP I/X1 do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiá, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 14 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 841 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora HERMINIA APARECIDA BALBUENA portadora do CPF nº 120.607.518-02 PIS nº 1227992513-5 ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/H do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiá, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 16 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 842 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora MARIA DOLORES PEREIRA MILANI portadora do CPF nº 120.377.368-43 PIS nº 1214333491-7 ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/I do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiá, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 16 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 843 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora ALBA COPPINI LOPES portadora do CPF nº 054.461.178-45 PIS nº 1070507809-1 ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/H do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiá, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 16 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 844 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora SONIA MARIA OLIVEIRA LEITE COLASANTO portadora do CPF nº 043.261.718-39 PIS nº 1081201661-8 ocupante do cargo de Assistente Técnico de Gestão, Grupo TEC I/M do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiá, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 14 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 845 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Resolve aposentar por invalidez, com proventos proporcionais, o servidor CRISTOVÃO ALVES DE MENEZES portador do CPF nº 500.790.181-49 PIS nº 1231643097-1 ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, Grupo AOP I/R do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiá, com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e EC 70/2012 c/c artigo 10, inciso II, da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 846 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora NILCE APARECIDA MARQUES portadora do CPF nº 962.932.928-04 PIS nº 1056193152-3 ocupante do cargo de Assistente de Administração, Grupo AAD I/S do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiá, com base no



IPREJUN

artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 14 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 847 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora TANIA REGINA ROVERI DO AMARAL GURGEL portadora do CPF nº 119.178.378-28 PIS nº 1230833608-2 ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/H do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiá, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 16 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 848 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Resolve aposentar voluntariamente por idade, com proventos proporcionais, a servidora RICARDINA FÁTIMA DOS REIS COSTA portadora do CPF nº 865.393.708-06 PIS nº 1037660825-8 ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, Grupo ADI 33h I/F do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiá, com base no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nos artigos 11 e 31 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 849 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Resolve aposentar voluntariamente por idade, com proventos proporcionais, o servidor NELSON LOURENÇO MARIA FILHO portador do CPF nº 695.059.348-15 PIS nº 1077803758-1 ocupante do cargo de Professor Titular, Nível DOC V/E do quadro de pessoal estatutário da Faculdade de Medicina de Jundiá, com base no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nos artigos 11 e 31 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 850 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Resolve aposentar voluntariamente por idade, com proventos proporcionais, a servidora CELIA TOSELLO DE OLIVEIRA portadora do CPF nº 628.370.528-68 PIS nº 1063829998-2 ocupante do cargo de Professor Adjunto, Nível DOC III/D do quadro de pessoal estatutário da Faculdade de Medicina de Jundiá, com base no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nos artigos 11 e 31 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 851 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Resolve aposentar voluntariamente por idade, com proventos proporcionais, o servidor LAURO NETTO portador do CPF nº 539.412.848-00 PIS nº 1700746697-2 ocupante do cargo de Auxiliar de Tratamento, Grupo OPR I/X1 do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiá de Jundiá, com base no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 11 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 853 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor JOSÉ ROBERTO FIRMINO portador do CPF nº 775.775.408-97 PIS nº 1066337902-1 ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP I/Q do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiá, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 14 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 854 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora MARIA ISABEL DESIDERIO LOPES portadora do CPF nº 054.543.458-06 PIS nº 1208399596-3 ocupante do cargo de Professor I, Grupo PRF 30h I/F do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiá, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 16 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 855 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora LUCIA HELENA DE OLIVEIRA PARAZZI portadora do CPF nº 102.422.338-80 PIS nº 1203877045-1 ocupante do

cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/I do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiá, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 16 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 856 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora LUCINEIA GRANJA VOLPIANI portadora do CPF nº 064.367.258-30 PIS nº 1242747417-9 ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/K do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiá, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 16 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 857 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora CLAUDIA CECILIA BULGARELLI BIASIN portadora do CPF nº 137.595.468-70 PIS nº 123.512.2241-7 ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/I do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiá, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 16 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 858 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos calculados pela média, a servidora REGINA DE CASSIA MARTINS CELLA portadora do CPF nº 091.378.048-04 PIS nº 1204530820-2 ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/F do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiá, com base no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nos artigos 12 e 31 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 859 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos calculados pela média, a servidora MARIA JOSÉ LUCES CAMACHO portadora do CPF nº 150.444.398-51 PIS nº 1807765843-7 ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/H do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiá, com base no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 12 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 860 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos calculados pela média, a servidora ELECÍ PEREIRA portadora do CPF nº 082.280.718-17 PIS nº 1224804754-3 ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 40h I/G do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiá, com base no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nos artigos 12 e 31 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 861 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor JOSÉ FERREIRA DE GÓES portador do CPF nº 056.128.608-62 PIS nº 1086015094-9 ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Nível OPR I/R do quadro de pessoal estatutário da Faculdade de Medicina de Jundiá, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 862 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos calculados pela média, a servidora BENEDITA QUIRINO portadora do CPF nº 722.200.668-00 PIS nº 1037882205-2 ocupante do cargo de Assistente de Administração, Grupo AAD I/M do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiá, com base no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 12 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 863 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com



IPREJUN

proventos integrais, a servidora WALDENISE COSSERMERLLI portadora do CPF nº 044.181.678-97 PIS nº 1252569054-2 ocupante do cargo de Professor Adjunto, Nível DOC III/F do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 14 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 864 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos calculados pela média, a servidora NEIDE MARIANE CAMPOS SUYAMA portadora do CPF nº 702.564.708-04 PIS nº 1043313317-9 ocupante do cargo de Assistente de Administração, Grupo AAD I/L do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nos artigos 12 e 31 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 865 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Resolve aposentar por invalidez, com proventos proporcionais, o servidor FABIANO LEONARDO portador do CPF nº 251.118.878-30 PIS nº 1239192873-6 ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP I/M do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e EC 70/2012 c/c artigo 10, inciso II, da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 866 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos calculados pela média, o servidor WANDERLEY TAMBERLINI portador do CPF nº 029.923.218-26 PIS nº 1054884279-2 ocupante do cargo de Agente de Transportes, Grupo III Grau I/F do quadro de pessoal estatutário da Câmara Municipal de Jundiaí, com base no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nos artigos 12 e 31 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 867 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Resolve aposentar por invalidez, com proventos integrais, a servidora PENHA DONIZETI FRIZZI CATINI DA SILVA portadora do CPF nº 119.320.598-06 PIS nº 1700746493-7 ocupante do cargo de Assistente de Administração, Nível AAD I/T do quadro de pessoal estatutário da Faculdade de Medicina de Jundiaí, com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e EC 70/2012 c/c artigo 10, inciso I, da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 868 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos calculados pela média, a servidora MARIA APARECIDA BALLARIN BECATE portadora do CPF nº 600.283.438-91 PIS nº 1037891110-1 ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/F do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nos artigos 12 e 31 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 869 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Resolve aposentar por invalidez, com proventos integrais, a servidora TANIA CRISTINA PIMENTA portadora do CPF nº 120.367.138-58 PIS nº 1212644728-8 ocupante do cargo de Cozinheira, Grupo AOP I/X do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e EC 70/2012 c/c artigo 10, inciso I, da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 870 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Resolve aposentar por invalidez, com proventos integrais, a servidora FÁTIMA BOAVENTURA DOS SANTOS portadora do CPF nº 960.620.708-06 PIS nº 1081161155-5 ocupante do cargo de Cozinheira, Grupo AOP I/T do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 40, §1º inciso I, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e EC 70/2012 c/c artigo 10, inciso I, da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as

disposições em contrário.

PORTARIA Nº 871 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Resolve aposentar por invalidez, com proventos proporcionais, a servidora JEANNE FAUSTINA DA SILVA SOUZA portadora do CPF nº 102.685.338-90 PIS nº 1214351233-5 ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Grupo TEC I/E do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 40, §1º inciso I, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 10, inciso II, da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 872 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora NORANEIDE FERREIRA SOARES DE SOUZA portadora do CPF nº 279.941.518-09 PIS nº 1077476990-1 ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, Grupo ADI 33h I/P do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 873 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora MARIA APARECIDA MENDES POUZA portadora do CPF nº 046.508.788-45 PIS nº 1079675100-2 ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP I/N do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 14 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 874 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora ELZA RIBEIRO DA SILVA portadora do CPF nº 150.410.818-32 PIS nº 1700746623-9 ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, Grupo ADI 33h I/P do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 875 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Resolve aposentar voluntariamente por idade, com proventos proporcionais, a servidora LUCIA HELENA SILVA RUSSI portadora do CPF nº 016.257.848-21 PIS nº 1065155093-6 ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/F do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nos artigos 11 e 31 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 876 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora JOSEFA APARECIDA PINHEIRO DE SOUZA portadora do CPF nº 137.331.448-64 PIS nº 1220814848-9 ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, Grupo ADI 33h I/O do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 877 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora SUSANA ANTONIA DE MATOS QUESADA portadora do CPF nº 016.015.578-92 PIS nº 1054928913-2 ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP I/U do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, produzindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 878 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora ANA LUCIA DOS SANTOS MINGOTTI portadora do CPF nº 083.977.788-45 PIS nº 1201813104-6 ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, Grupo ADI 33h I/O do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 879 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019



IPREJUN

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora HILDA MARIA DA SILVA KOHLER portadora do CPF nº 773.431.828-20 PIS nº 1040779660-3 ocupante do cargo de Assistente de Administração Grupo AAD I/O do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 880 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora CELIA MARTINS CAMPANARO portadora do CPF nº 066.489.288-40 PIS nº 1703173636-4 ocupante do cargo de Médico, Grupo SAD 20h I/H do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 882 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora MARIA ADELAIDE PEREIRA LALIPONTE portadora do CPF nº 158.344.528-50 PIS nº 1056177409-6 ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP I/W do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, produzindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor inativo IONES HENRIQUE DOS SANTOS portador do CPF nº 041.302.941-72, PIS nº 1078744825-4 ocorrido em 03/12/2019 a sua esposa MARINALVA VIEIRA DOS SANTOS portadora do CPF nº 311.648.188-13 bem como seu filho inválido WALTER VIEIRA DOS SANTOS portador do CPF nº 748.390.091-00 a partir de 04/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

João Carlos Figueiredo
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor Presidente do IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,-----

RESOLVE, interromper o pagamento dos benefícios de Auxílio Doença, por parte do Iprejun, a partir de 31 de dezembro de 2019, de acordo com o que determinado pela EC nº 103/2019, ficando a continuidade dos pagamentos a cargo da Faculdade de Medicina de Jundiaí, até o término do período concedido nas seguintes portarias deste instituto:

Número da portaria	Término do benefício
898	06/02/2020
899	05/01/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada no IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

ANITA CAROLINA LUNARDI PETRIN
Diretora do Departamento de Benefícios

PORTARIA Nº 825 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor Presidente do IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,-----

RESOLVE, interromper o pagamento dos benefícios de Auxílio Doença, por parte do Iprejun, a partir de 31 de dezembro de 2019, de acordo com o que determinado pela EC nº 103/2019, ficando a continuidade dos pagamentos a cargo da Faculdade de Medicina de Jundiaí, até o término do período concedido nas seguintes portarias deste instituto:

Número da portaria	Término do benefício
765	11/03/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada no IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

ANITA CAROLINA LUNARDI PETRIN
Diretora do Departamento de Benefícios

DAE

Extrato de Aditamento Pregão Presencial nº 043/2019

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: SAINT – GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.
Termo de Aditamento nº 084/2019 assinado em 17/12/2019, Processo DAE nº 1760/2019.

Objeto: Aquisição de tubos Fo.Fo. Ø 400MM x 6,00M – PB JGS K7 - Esgoto.

1º aditamento que se faz ao contrato nº 087/2019 para prorrogação contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias.

26/12/2019
Evandro Biancarelli
Superintendente de Governança

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVOS

Processo nº 051/2019
Termo de Prorrogação I
Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP
Contratado: Elvis Brassaroto Aleixo MEI
Objeto: Prestação de serviços relativos à execução de módulo suplementar no curso “Língua Portuguesa Desde a Educação Infantil”, com duração de 6 (seis) horas-aulas.
Valor estimado: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
Assinatura: 11/12/2019
Assunto: Acréscimo do objeto do contrato nº 06/201.

Silas Alves Feitosa
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 071/2019
Contrato nº 07/2019
Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP
Contratado: MRP. COM EDUCAÇÃO E PROFISSÃO EIRELI
Objeto: Prestação de serviços consistentes em ministrar Cursos de Informática (Word, Power Point, Excel Intermediário e Excel Avançado) para servidores públicos da Prefeitura de Jundiaí.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Valor estimado: R\$ 8.000,00 (oito mil e oitocentos reais).
Assinatura: 27/12/2019.

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento ao Anexo I da Portaria CVS 15, de 26 de Dezembro de 2002.

Nº LTA: 067/2019
Data Deferimento: 26/12/2019
Razão Social: CASTELO ALIMENTOS S/A
C.N.P.J.: 07.814.284/0001-07
Endereço: Av. Professora Maria do Carmo Guimarães Pelegrini, 480
Cep: 13.209-500

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Tipo de Estabelecimento: FABRIL
 Resp. Legal: MARCELO CERESER
 Resp. Téc.: Projeto: LUIZ EDUARDO MOURA
 CREA/SP nº: 0600746410

02 de Janeiro de 2020
 Adriana Swain Müller
 Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
 Departamento de Vigilância em Saúde
 UGPS/PMJ

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**EDITAL FMJ- 016/2019
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

A Profª Drª CÉLIA MARTINS CAMPANARO, Diretora em Exercício da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Edital de Abertura do Concurso Público FMJ- 016/2019, publicado na IOMJ em 15/03/2019, Edital de Divulgação de Resultado publicado em 02/08/2019, Edital de Homologação publicado em 21/08/2019 e o que consta do Processo FMJ- 091/2019;

1. FAZ SABER, que fica o candidato abaixo nominado, convocado a comparecer na Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiaí, na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens – Jundiaí-SP, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, a fim de apresentar documentação completa que comprove experiência profissional na área, mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Declaração original da Administração Pública correspondente, comprovante do Ensino Médio Completo, além dos documentos constantes do Edital FMJ- 016/2019.

2. Faz saber ainda, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na desistência a vaga.

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO - (CLASSIFICAÇÃO GERAL)

Classificação	Nome	RG
7º lugar	THIAGO ROBERTO PINSINATO COLUCCI	28.898.105-4

3. Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e no site www.fmj.br.

4. Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (02/01/2020).-

PROFª DRª CÉLIA MARTINS CAMPANARO
 Diretora em Exercício

PORTARIA FMJ- 001/2020, de 02/01/2020

A Profª Drª CÉLIA MARTINS CAMPANARO, Diretora em Exercício da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando solicitação da interessada, conforme consta do Processo FMJ- 91/2019;

RESOLVE

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, GRUPO/GRAU AAD I/G, da Faculdade de Medicina de Jundiaí, MAIARA TÁSSIA THOMAZINE DE OLIVEIRA, portadora do R.G. nº 41.952.819-2-SSP/SP, a partir de 06 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (02/01/2020).-

PROFª DRª CÉLIA MARTINS CAMPANARO
 Diretora em Exercício

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (02/01/2020).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
 Secretário Executivo

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**NOTIFICAÇÃO Nº 001/2020**

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comuniquem-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Antonio Luiz Junqueira Mendes Pereira	29.963-4/2019-1
Fernanda Reani	32.370-7/2019-1
Gustavo Diniz de Faria	33.745-9/2019-1

03 de janeiro de 2020

SINÉSIO SCARABELLO FILHO
 Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 002/2020

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comuniquem-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

Interessado	Processo
Oliva PS Administração de Bens Ltda	25.349-4/2017-1

03 de janeiro 2020

SINÉSIO SCARABELLO FILHO
 Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 003/2020

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

Interessado	Processo
Nim Piccolo Adm de Bens Proprios Ltda	36.826-4/2019-1

03 de janeiro de 2020

SINÉSIO SCARABELLO FILHO
 Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 1, DE 03 DE JANEIRO, DE 2020**

ALDA DA CRUZ PINHEIRO, respondendo pela Unidade de Gestão de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 39.157-1/2019-1.

DESIGNA, para integrar a COMISSÃO DE SELEÇÃO, prevista no § 1º do art. 5º da Lei n. 8.901/2018, de 08 de fevereiro de 2018, Joyce Doreto Mota, Sílvia Cristina Magalhães e Kátia Gutierrez Ferigatti, lotados na Unidade de Gestão de Educação, para desempenhar as funções legais no procedimento de escolha das empresas em decorrência da publicação do Edital de Convocação Pública para Obtenção de Patrocínio UGE--GG N. 01/2020, Processo nº 39.157-1/2019-1, nos autos em epígrafe. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. ALDA DA CRUZ PINHEIRO
 Respondendo pela Unidade de Gestão de Educação

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Educação do Município de Jundiaí, aos 03 dias do mês de JANEIRO de dois mil e vinte.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA UGE Nº 01 / 2020 PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

Proc. nº 39.157-1/2019-1.

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, através da Unidade de Gestão de Educa-



EDUCAÇÃO

ção, torna público que, entre os dias 06 de janeiro e 8 de janeiro de 2020, das 08:00 às 17:00 horas, receberá as propostas das empresas interessadas em patrocinar eventos ou projetos na área da educação do Município de Jundiaí, a serem realizados no exercício de 2020.

1. FINALIDADE

A presente convocação, regida pelo §3º do art. 2º c/c art. 4º, ambos da Lei Municipal nº 8.901, de 2018, tem por finalidade tornar públicas as regras para a obtenção de patrocínio referente a eventos ou projetos a serem realizados no âmbito da educação pública municipal, por intermédio de pessoas jurídicas de direito privado ao Município.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a obtenção de patrocínio de pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos, conforme critérios estabelecidos no Anexo 1 deste Edital, para a realização de eventos, projetos, ações ou programas no âmbito da educação pública municipal, que ocorrerá no período de 2020, podendo se estender sua realização durante o ano de 2021.

2.2. Referidos eventos, projetos, ações ou programas a serem patrocinados visam receber, sem quaisquer ônus ou encargos ao Município, formação especializada, compreendendo temas da Educação Especial, da Educação Básica, do Meio ambiente, da Cultura e do Fomento à Leitura, ou materiais, que podem abranger materiais didáticos e paradidáticos, feira de livros, avaliação de aprendizagem dos alunos, com análise dos resultados, apoio ao Centro Internacional de Estudos, Memórias e Pesquisas da Infância (CIEMPI) e outros, conforme critérios relacionados no Anexo 1 deste Edital, desde que não causem impacto orçamentário para a manutenção destes mesmos bens e que não gerem transtornos à execução do currículo escolar pré-determinado.

3. PROPOSTA

3.1. As propostas deverão ser entregues em mãos ou remetidas, por correspondência, para conhecimento, das 08:00 às 17:00 horas, entre os dias 06 de janeiro e 8 de janeiro de 2020, na Unidade de Gestão de Educação, situada na Rua Dr. Cavalcante, nº 396, Vila Arens, Jundiaí, SP, CEP 13.201-003 e/ou por e-mail, através do endereço eletrônico smepmj@jundiai.sp.gov.br.

3.2. A proposta, entregues em mãos ou remetidas, por correspondência, deverá ser entregue em envelope fechado, em 01 (uma) via, sem emenda ou rasura, assinada na última página e rubricadas as demais pelo representante legal da empresa, contendo os documentos exigidos e a especificação da proposta referente ao(s) item(ns) do objeto conforme item 2 deste Edital de Convocação, na qual também deverão constar, no mínimo, as exigências do §1º do art. 22 da Lei nº 8.901, de 2018:

3.2.1. Identificação do objeto a ser executado, juntamente com o valor estimado de patrocínio;

3.2.2. Metas a serem atingidas;

3.2.3. Etapas ou fases de execução;

3.2.4. Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas;

3.2.5. Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados pelo patrocinador.

3.3. No mesmo envelope, constarão os seguintes documentos:

3.3.1. Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo e alterações subsequentes, lei instituidora ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;

3.3.2. Existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.3.3. Ata de eleição do quadro dirigente atual e, se o caso, instrumento de procuração outorgando poderes a representante legal;

3.3.4. Certidões de regularidade com as Fazendas Municipal, se o caso de patrocínio na forma de formação especializada, e Federal, sendo esta

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados;

3.3.5. Certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e de débitos trabalhistas;

3.3.6. No caso de patrocínio na forma de recursos materiais que se assemelhem a realização de serviços, experiência prévia na realização de entrega do respectivo objeto ou semelhante, com efetividade;

3.3.7. A demonstração, na hipótese de patrocínio na forma de recursos materiais que se assemelhem a realização de serviços, da capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

3.3.8. Na hipótese de patrocínio que se assemelhem a realização de serviços, a apresentação de alvará de funcionamento expedido pelo órgão público competente;

3.3.9. Registro junto ao órgão de classe competente, se o caso;

3.3.10. Demais documentos pertinentes, quando assim solicitados pela Unidade de Gestão de Educação.

3.4. Não poderão participar deste procedimento de seleção, conforme art. 8º da Lei nº 8.901, de 2018:

3.4.1. Pessoas jurídicas que não cumpram as exigências do presente Edital, inclusive no tocante à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

3.4.2. As pessoas jurídicas que comercializem tabaco, material pornográfico, material de conteúdo político-ideológico ou que desenvolvam outras atividades incompatíveis com a natureza da finalidade a que se destine o objeto fruto do patrocínio almejado; e

3.4.3. As pessoas jurídicas que tenham sido condenadas, administrativa ou judicialmente, com a sanção de impedimento de contratação com o Município, enquanto perdurarem os seus efeitos.

3.5. As empresas que são fornecedoras do Município poderão participar da seleção de que trata a presente Convocação sem que isso resulte em qualquer vantagem ou vínculo entre esses processos e o contrato que está sendo executado, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Os documentos serão conferidos e as propostas classificadas pela Comissão de Seleção de acordo com os critérios fixados pelo Anexo 1 deste Edital de Convocação, devendo a proposta se adequar necessariamente aos itens dispostos neste Edital, bem como à Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

4.2. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores: Joyce Doreto Mota, Sílvia Cristina Magalhães e Kátia Gutierrez Ferigatti, designados por meio da Portaria UGE nº 01, de 03 de janeiro de 2020.

4.3. Não havendo exigência de exclusividade por parte do vencedor da cota integral, poderão ser selecionados outros patrocinadores, conforme critérios fixados neste Edital, a critério da Unidade de Gestão de Educação e ponderadas as disponibilidades conforme as propostas.

4.4. Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados nesta Convocação serão cedidos ao Município, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, contratos ou de outras Convocações Públicas com o mesmo ou similar objeto.

4.5. Aos autores e responsáveis pela proposta não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

4.6. Da avaliação e dos critérios fundamentais:

4.6.1. Requisitos técnicos para habilitação da proposta:

A Unidade de Gestão de Educação, UGE, tem interesse em projetos, programas e ações em que a temática não seja alheia ao currículo municipal e que atendam aos seguintes critérios:



EDUCAÇÃO

- Alinhamento ao desenvolvimento de conteúdos para educadores, e/ou alunos, e/ou pais e e/ou comunidade;
- Propostas adequadas ao período letivo, não comprometendo o trabalho que já está sendo desenvolvido;
- Ajustes metodológicos com a Unidade de Gestão de Educação, para respeitar as especificidades de cada região e promover a melhoria contínua do projeto (construção coletiva);
- Propostas que gerem autonomia aos educadores participantes da rede municipal, para que possam trabalhar de forma contínua princípios da formação- material, bem como os conteúdos envolvidos;
- Construção personalizada coletiva de atividades a serem desenvolvidas em sala de aula, respeitando as diferentes realidades e habilidades dos educadores;
- Material de apoio aos educadores e aos alunos da rede, e caso que julgarmos necessários;
- Alinhamento à BNCC e espelhamento das habilidades;
- Alinhamento ao Currículo Municipal Jundiaense, espelhamento com os conteúdos e objetivos;
- Propostas que possam promover uma onda que reverbera e impacte positivamente a vida de todos os envolvidos;
- Ação educativa com analogia entre conhecimentos teóricos sistematizados e questões da vida real;
- Orientações para melhorar a compreensão das crianças sobre conceitos e planejamento, aprender os valores e os conhecimentos para tomar decisões sobre futuro, fazendo escolhas bem informadas e conscientes;
- Alinhamento à “Escola de Vigotski”, psicologia histórico-cultural, processo dialético para a apropriação do conhecimento, tendo a prática social como o ponto de partida e o ponto de chegada da prática educativa;
- Propostas que garantam a sistematização de conteúdo e do conhecimento pelos envolvidos;
- Propostas que demonstrem a) metas e resultados a serem atingido, b) etapas e prazo de execução, c) indicação de critérios de avaliação a ser utilizado, d) valor do objeto e a conveniência da implantação do projeto para a Administração Pública Municipal.

A P.M. apresenta exemplos de trabalhos já relacionados pela licitante revelando boa capacidade de cumprir o que é exigido com a qualidade estabelecida.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
A P.M. apresenta um programa de trabalho completo e detalhado para a realização dos serviços previstos informando prazos e produtos a serem entregues.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
A P.M. apresenta abrangência e tempo de prestação.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas

4.6.2.2. Critérios de pontuação objetiva para patrocínio na forma de materiais que se assemelhem à bens:

4.6.1.1. Mesmo atendendo aos critérios fixados acima, a UGE poderá utilizar para seleção da(s) melhores propostas, os seguintes métodos:
a) melhor pontuação do item 4.6.2.;
b) em caso de empate, sorteio.

4.6.1.2. A UGE poderá selecionar mais do que uma proposta, bem como todas aquelas que cumpram os requisitos técnicos exigidos nesta Convocação, ou seja, todos os patrocinadores classificados poderão ser convocados para assinatura do Termo.

4.6.2. Método de seleção por pontuação:

4.6.2.1. Critérios de pontuação objetiva para patrocínio na forma de materiais ou pessoal que se assemelhem à serviços:

Item	Atribuir 0 ponto	Atribuir 3 pontos	Atribuir 7 pontos	Atribuir 10 pontos
A proposta metodológica (P. M.) é completa e demonstra coerência técnica com o objeto do edital.	Não é completa e não demonstra coerência técnica	Demonstra, mas a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
A P.M. apresenta uma análise conceitual dos objetivos e resultados esperados com a prestação de serviços.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
A P.M. demonstra amplo conhecimento sobre o assunto e sobre problemas de gestão relacionados ao objeto do edital	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas

Item	Atribuir 0 ponto	Atribuir 3 pontos	Atribuir 7 pontos	Atribuir 10 pontos
O bem-produto viabiliza a proposta metodológica (P. M.), demonstrando coerência técnica com o objeto do edital.	Não é completa e não demonstra coerência técnica	Demonstra, mas a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
O bem-produto permite uma análise conceitual dos objetivos e resultados esperados com a prestação de serviços, incluindo prazos.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
O bem-produto é relevante para o conhecimentos relacionados no edital.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
O bem-produto é analisável, apresentando exemplos de trabalhos já relacionados pela licitante, revelando boa capacidade de cumprir o que é exigido com a qualidade estabelecida.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas



EDUCAÇÃO

A.P.M. apresenta um programa de trabalho completo e detalhado para a realização dos serviços previstos, incluindo a manutenção do bem-produto.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
--	--	---	---	--

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Compete ao patrocinador, sem ônus financeiro para o Município:

5.1.1. Garantir a realização do objeto desta Convocação na forma e locais indicados;

5.1.2. Informar à Unidade de Gestão de Educação, por escrito, eventuais omissões no decorrer dos trabalhos, principalmente se estas dificultarem a execução do programa;

5.1.3. Planejar e executar o plano de trabalho e a entrega do objeto;

5.1.4. Disponibilizar a equipe necessária para a execução dos trabalhos;

5.1.5. Planejar as ações e disponibilizar os materiais e equipamentos necessários para a consecução do objeto desta Convocação;

5.1.6. Dar suporte, avaliar e ajustar a implantação do programa, projeto ou ação em conjunto com a equipe do Município;

5.2. Compete ao Município, por intermédio da Unidade de Gestão de Educação:

5.2.1. Avaliar e aprovar o projeto geral de comunicação apresentado pelo patrocinador como forma de exploração publicitária da logomarca, a qual deverá ser proporcional ao patrocínio concedido, conforme parâmetros estabelecidos no Anexo 1, que prevê inclusive a não despesas a cargo do Município com o Patrocínio;

5.2.2. Indicar os locais/unidades onde o objeto será entregue e as equipes individuais (Diretores, Supervisores, Coordenadores, Professores, Alunos, Agentes de Desenvolvimento Infantil etc.) que participarão do programa, projeto ou ação;

5.2.3. Viabilizar a participação dos servidores, chefias e suas equipes individuais selecionadas;

5.2.4. Definir e disponibilizar os locais onde o serviço será desenvolvido, bem como os locais para reuniões de apresentações, com a infraestrutura necessária para os encontros (data show, computador, microfone, tela de projeção e sistema de som);

5.2.5. Definir, em conjunto com o patrocinador, o cronograma do projeto e as datas de entrega do objeto;

5.2.6. Eleger representantes da Unidade de Gestão de Educação para participar e acompanhar a implantação do programa, projeto ou ação;

5.2.7. Avaliar e ajustar a implantação da proposta em conjunto com o patrocinador;

5.2.8. Providenciar para que o patrocinador tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto desta Convocação, mediante prévia autorização do Gestor da Unidade de Educação;

5.3. As partes serão responsáveis pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados que atuarão na execução do patrocínio ofertado, obrigando-se a substituí-los, imediatamente, àqueles que forem inconvenientes ou inadequados para o seu desenvolvimento.

5.4. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho serão de responsabilidade de cada Parte, naquilo que lhe couber. As Partes obrigam-se a cumprir as disposições contidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

5.5. A divulgação dos símbolos do Município somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, da Unidade de Gestão de Educação, sendo que tal divulgação, se autorizada, deverá seguir rigorosamente os padrões previamente estabelecidos.

5.6. O Termo de Patrocínio será celebrado em caráter gratuito, não havendo, em qualquer hipótese, repasses de recursos financeiros entre as partes.

5.7. O Termo de Patrocínio, na forma da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, será celebrado por intermédio do Instrumento constante no Anexo 2 deste Edital.

5.8. A fiscalização por parte do Município não exime o patrocinador das responsabilidades previstas neste Edital.

5.9. Os custos de produção e instalação dos materiais de comunicação visual serão inteiramente de responsabilidade do(s) patrocinador(s) selecionado(s).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Unidade de Gestão de Educação de Jundiaí, situada na Rua Dr. Cavalcanti, nº 396, Jundiaí, SP, de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 17:00 horas, pelo telefone: (11) 4588-5338, ou pelo e-mail: smepmj@jundiai.sp.gov.br.

6.2. Casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pela Unidade de Gestão de Educação.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Os recursos deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Educação, e protocolados no endereço Rua Dr. Cavalcanti, nº 396, Jundiaí, SP, Jundiaí/SP, em até 5 (cinco) dias corridos a contar da ciência ou publicação de quaisquer dos atos relativos à presente Convocação Pública, improrrogavelmente.

7.2. Caberá à Unidade de Gestão de Educação analisar e julgar os recursos interpostos.

7.3. Os recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde o momento de sua interposição até a data de publicação de seu julgamento.

Jundiaí, 03 de janeiro de 2020.

Profa. ALDA DA CRUZ PINHEIRO

Respondendo pela Unidade de Gestão de Educação

Anexo 1

Diretrizes para elaboração do Plano de trabalho

1. Informações gerais:

O Município de Jundiaí, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, por meio da Unidade de Gestão de Educação (UGE), neste ato representado por sua Gestora, Sra. Vastí Ferrari Marques, procede à convocação pública para recebimento de patrocínio para ações na área da educação.

O intuito é viabilizar o recebimento de tais patrocínios, a título gratuito, ou seja, sem contrapartida do Município podendo haver exploração publicitária da logomarca do patrocinador por parte de entidades privadas.

2. Justificativa de interesse público:

Muitos são os projetos que coadunam com o propugnado na Base Nacional Curricular Comum, e que a temática contribui para a qualidade da educação em nosso município. O desafio que se cumpre é o de avaliá-los, durante todo ano letivo. São projetos que julgamos como essenciais, ou seja, partem do ambiente escolar, associados à cultura da escola, isto é, integrados ao currículo escolar de forma direta e/ou transversal.

Nesse sentido, a presente convocação tem como foco receber, sem ônus ou sem qualquer encargo ao Município, programas de formação, especializada, compreendendo temas da Educação Especial, da Educação Básica, do Meio ambiente, da Cultura e do Fomento à leitura, e/ou materiais, abrangendo didáticos e paradidáticos, fomento à leitura, feira de livros, avaliação de aprendizagem dos alunos, com análise dos resultados, apoio ao Centro Internacional de Estudos, Memórias e Pesquisas da Infância (CIEMPI), e outros, conforme critérios relacionados no anexo da minuta, que não causem impacto orçamentário para a manutenção de bens, sendo qualquer valor mensurado pela análise orçamentária e financeira, e não gerem transtornos à execução do currículo escolar.

3. Da avaliação e dos critérios fundamentais:

a. Requisitos técnicos para habilitação da proposta.

A UGE tem interesse em projetos, programas e ações em que a temática não seja alheia ao currículo municipal jundiaense e que atendam aos seguintes critérios:

- Alinhamento ao desenvolvimento de conteúdos para educadores, e/ou alunos, e/ou pais e comunidade;
- Propostas adequadas ao período letivo, não comprometendo o trabalho que já está sendo desenvolvido;
- Ajustes metodológicos com a Unidade de Gestão de Educação, para respeitar as especificidades de cada região e promover a melhoria contínua do projeto (construção coletiva);



EDUCAÇÃO

- Propostas que gerem autonomia aos educadores participantes da rede municipal, para que possam trabalhar de forma contínua princípios da formação- material, bem como os conteúdos envolvidos;
- Construção personalizada coletiva de atividades a serem desenvolvidas em sala de aula, respeitando as diferentes realidades e habilidades dos educadores;
- Material de apoio aos educadores e aos alunos da rede;
- Alinhamento a BNCC e espelhamento das habilidades;
- Alinhamento ao Currículo Municipal Jundiaense, espelhamento com os conteúdos e objetivos;
- Propostas que possam promover uma onda que reverbere e impacte positivamente a vida de todos os envolvidos;
- Ação educativa com analogia entre conhecimentos teóricos sistematizados e questões da vida real;
- Orientações para melhorar a compreensão das crianças sobre conceitos e planejamento, aprender os valores e os conhecimentos para tomar decisões sobre futuro, fazendo escolhas bem informadas e conscientes;
- Alinhamento à “Escola de Vigotski”, psicologia histórico-cultural, processo dialético para a apropriação do conhecimento, tendo a prática social como o ponto de partida e o ponto de chegada da prática educativa, base utilizada pela Unidade de Gestão de Educação de Jundiaí;
- Propostas que garantam a sistematização de conteúdo e do conhecimento pelos envolvidos;
- Propostas que demonstrem a) metas e resultados a serem atingido, b) etapas e prazo de execução, c) indicação de critérios de avaliação a ser utilizado, d) valor do objeto e a conveniência da implantação do projeto para a Administração Pública Municipal.

3.1.1. Mesmo atendendo aos critérios fixados acima, a UGE poderá utilizar para seleção da(s) melhores propostas, os seguintes métodos:

- a) melhor pontuação do item 3.2.;
- b) em caso de empate, sorteio.

3.1.2. A UGE poderá selecionar mais do que uma proposta, bem como todas aquelas que cumpram os requisitos técnicos exigidos nesta Convocação, ou seja, todos os patrocinadores classificados poderão ser convocados para assinatura do Termo.

3.2. Método de seleção por pontuação:

3.2.1. Critérios de pontuação objetiva para patrocínio na forma de materiais ou pessoal que se assemelhem à serviços:

Item	Atribuir 0 ponto	Atribuir 3 pontos	Atribuir 7 pontos	Atribuir 10 pontos
A proposta metodológica (P. M.) é completa e demonstra coerência técnica com o objeto do edital.	Não é completa e não demonstra coerência técnica	Demonstra, mas a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
A P.M. apresenta uma análise conceitual dos objetivos e resultados esperados com a prestação de serviços.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
A P.M. demonstra amplo conhecimento sobre o assunto e sobre problemas de gestão relacionados ao objeto do edital	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
A P.M. apresenta exemplos de trabalhos já relacionados pela licitante revelando boa capacidade de cumprir o que é exigido com a qualidade estabelecida.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas

A P.M. apresenta um programa de trabalho completo e detalhado para a realização dos serviços previstos informando prazos e produtos a serem entregues.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
A P.M. apresenta abrangência e tempo de prestação.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas

3.2.2. Critérios de pontuação objetiva para patrocínio na forma de materiais que se assemelhem à bens:

Item	Atribuir 0 ponto	Atribuir 3 pontos	Atribuir 7 pontos	Atribuir 10 pontos
O bem-produto viabiliza a proposta metodológica (P. M.), demonstrando coerência técnica com o objeto do edital.	Não é completa e não demonstra coerência técnica	Demonstra, mas a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
O bem-produto permite uma análise conceitual dos objetivos e resultados esperados com a prestação de serviços, incluindo prazos.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
O bem-produto é relevante para o conhecimentos relacionados no edital.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
O bem-produto é analisável, apresentando exemplos de trabalhos já relacionados pela licitante, revelando boa capacidade de cumprir o que é exigido com a qualidade estabelecida.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
A P.M. apresenta um programa de trabalho completo e detalhado para a realização dos serviços previstos, incluindo a manutenção do bem-produto.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas



EDUCAÇÃO

4. Desenvolvimento do projeto:

O desenvolvimento do projeto, após seleção, contemplará as seguintes etapas:

- Reuniões de alinhamento com o departamento da UGE interessado na oferta.
- Avaliação geral do projeto em 2019.

5. Do Patrocínio

Toda divulgação das ações objeto do Patrocínio será realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual, com os seguintes critérios mínimos para a divulgação:

- O Patrocínio poderá ser utilizado nos relatórios oficiais da empresa, demonstrando a questão da responsabilidade social e atuação nas comunidades.
- O uso do Patrocínio será permitido em logotipos de materiais didático e paradidático, bem como em banners, após análise e aprovação do Município.
- Poderão ser distribuídos canetas ou lápis, com pequenos logotipos referentes ao Patrocínio realizado.
- O Patrocínio não poderá ser realizado para fins comerciais.
- Não haverá despesas a cargo do Município com o Patrocínio.

ANEXO 2

TERMO DE PATROCÍNIO Nº ____/____, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a _____ (NOME DA EMPRESA) _____, com o objetivo de _____.

Processo n. ____/____
Edital de Convocação Pública n. ____/____

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pela Gestora da Unidade de Educação, Sra. Vastí Ferrari Marques, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, _____, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, _____-SP, neste ato representada por seu Presidente (ou Procurador), Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante designada simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do Edital de Convocação Pública nº ____/____, publicado na Edição nº ____ da Imprensa Oficial do Município de ____ de ____ de 20____, que se regerá pela Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto _____.

Parágrafo único. Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - Do MUNICÍPIO:

- receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela PATROCINADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;

d) exigir da PATROCINADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;

e) quando o patrocínio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis.

II – Da PATROCINADORA:

a) executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

b) assegurar que toda divulgação das ações objeto do Patrocínio, observando o Anexo 2 do Edital de Convocação Pública, seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;

c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

d) no caso de Patrocínio na forma de recursos materiais ou pessoais, que assemelhem-se a prestação de serviços, deverá, ainda:

d.1) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;

d.2) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;

d.3) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;

d.4) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;

d.5) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;

e) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do Patrocínio;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pela Gestora da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao MUNICÍPIO, nos termos dos art. 2º, § 3º c/c artigos 12 a 18 da Lei nº 8.901, de 2018, bem como o art. 37, 91: da Constituição Federal e art. 73, da Lei Federal nº 9.504, de 1997.

CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei Municipal nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto do patrocínio aqui tratado, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO



EDUCAÇÃO

EDITAL UGE/DPGF N. 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2020

O presente Termo de Patrocínio terá vigência de um ano (1 ano), da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Conforme art. 19 da Lei nº 8.901, de 2018, a vigência do Termo poderá ser renovado mediante concordância expressa de ambas as partes por aditamento, ficando limitado ao prazo de máximo de até 05 (cinco) anos. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Educação, e protocolados no endereço Rua Dr. Cavalcanti, 369, Vila Arens, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de Educação analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de _____ de 20__.

Gestor da Unidade _____

Presidente ou Procurador da _____

Testemunhas:

1. _____
2. _____

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

FAZ SABER aos Professores classificados no processo seletivo interno para a função de Diretor de Escola que a sessão de escolha de vagas será realizada no CMEJA Prof. Dr. André Franco Montoro, Rua José do Patrocínio, nº 200 – Vila Arens – Auditório Charlie Chaplin, conforme descrito abaixo:

Dia 9/1/2020 - 8h30

16 ao 24º - classificação geral

Faz saber, também, que o número de candidatos convocados é superior ao número de vagas oferecidas para que haja garantia do preenchimento das mesmas.

Faz saber, ainda, que conforme edital n. 31, de 19/09/2019, os candidatos deverão apresentar no ato da escolha, 2 (duas) fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade (RG)
- Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- Certidão de casamento;
- Diploma ou certificado de licenciatura plena em pedagogia, com habilitação em administração escolar ou qualquer licenciatura com pós-graduação específica para o exercício do cargo, conforme artigo 64, da Lei Federal nº 9394/96, bem como histórico escolar.

Os títulos e documentos apresentados deverão estar acondicionados em envelope tamanho 26 cm x 36 cm, devidamente identificado.

O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada será excluído do processo.

Faz saber, finalmente, que o não comparecimento do candidato ou de seu procurador legal na data estipulada, implica na desistência da vaga. Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª SAMIRA MOURAD ZENARDI
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

EDITAL UGE/DPGF N. 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2020

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

FAZ SABER aos candidatos classificados no processo seletivo para a função de Professor de Educação Básica I e II (Escalas Rotativas), que a sessão de escolha de vagas será realizada no Complexo Argos, no CMEJA Prof. Dr. André Franco Montoro, Rua José do Patrocínio, nº 200 – Vila Arens – Auditório Charlie Chaplin, conforme descrito abaixo:

Dia 9/01/2020 – às 8h30

PEB II - BIOLOGIA
1º ao 10º - classificação geral

PEB II - ARTE
19º ao 30º - classificação geral
4º e 5º - classificação negro

PROFESSOR I
1º ao 25º - classificação geral
1º ao 10º - classificação negro
1º e 2º - classificação especial (candidato com deficiência)

Faz saber, ainda, que o número de candidatos convocados é superior ao número de vagas oferecidas para que haja garantia do preenchimento das mesmas.

Faz saber, também, que conforme edital n. 30, de 19/09/2019, os candidatos deverão apresentar no ato da escolha, 2 (duas) fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (RG);
- PIS/PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Diploma e/ou certificado de conclusão do curso na área de atuação, bem como histórico escolar;



EDUCAÇÃO

Os títulos e documentos apresentados deverão estar acondicionados em envelope tamanho 26 cm x 36 cm, devidamente identificado. O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada será excluído do processo.

Faz saber, finalmente, que o não comparecimento do candidato ou de seu procurador legal na data estipulada, implica na desistência da vaga. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.^a SAMIRA MOURAD ZENARDI
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Profa.^a VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL Nº 02 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PLENÁRIA PARA RECOMPOSIÇÃO DE MANDATO

Considerando a necessidade de recomposição do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Jundiá, se faz necessária eleição do segmento da Sociedade Civil, conforme segue: Representantes de Movimentos Entidades e Organizações - para a vaga de 01 (um) titular e 01 (um) suplente; Representante de Trabalhadores do SUAS - para vaga de 01(um) titular indicado pelo FÓRUM dos Trabalhadores do SUAS de Jundiá e 01(um) titular e de 01(um) suplente Representante de Organização de Trabalhadores do SUAS; Representantes de Usuários do SUAS - para vagas de 02 (dois) titulares e 03(três) suplentes, ficando deliberado em Reunião Ordinária do dia 11 de novembro de 2019, o Edital de Convocação para recomposição de mandato gestão 2018-2020, conforme segue abaixo:

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pelos artigos 9º a 12º da Lei Municipal nº 8.265, de 16 de julho de 2014 e Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que traça normas gerais sobre a Assistência Social, torna pública a CONVOCAÇÃO, de todos interessados em participar da Plenária para eleição de conselheiros da Sociedade Civil, visando recomposição do Conselho para o Biênio 2018/2020:

CONVOCAÇÃO

DE PLENÁRIA MUNICIPAL PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GESTÃO 2018-2020 PARA RECOMPOSIÇÃO DE MANDATO, CONFORME SEGMENTOS ABAIXO:

1 - 01 (um) titular e 01(um) suplente Representante de Movimentos, Entidades e Organizações inscritas no CMAS e que atuem no âmbito territorial do Município há pelo menos dois anos,

2 - 02(dois) titulares e 01(um) suplente Representantes de Trabalhadores do SUAS sendo:

2.1. 01(um) titular e 01(um) suplente Representante de Organização de Trabalhadores do SUAS, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na LOAS, na PNAS e nas Normas Operacionais Básicas do SUAS – NOB-SUAS-2012 e NOB-RH-SUAS-2006.

São critérios para definir as organizações representativas dos trabalhadores da assistência social:

- Ter em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na Política Pública de Assistência Social;
- Defender direitos dos segmentos de trabalhadores na Política de Assistência Social;
- Propor-se à defesa dos direitos sociais dos cidadãos e dos usuários da Assistência Social;
- Ter formato jurídico de Sindicato, Federação, Confederação, Central Sindical ou Conselho Federal de profissão regulamentada, ou Associação de Trabalhadores legalmente constituída;
- Não ser representação patronal ou empresarial;

2.2 - 01(um) titular Representantes de Fórum de Trabalhadores do SUAS de Jundiá, preferencialmente trabalhadores do segmento público e privado.

3 - 02(dois) titulares e 03(três) suplentes Representantes de Usuários do SUAS que poderão ser indicados dentre os seguintes grupos:

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, organizados sob diversas formas, em grupos, coletivos, comissões que tenham como objetivos a luta por direitos.
- Comissões Locais de Assistência Social – CLAS, dos equipamentos, serviços e programas da Rede Pública e Complementar da Assistência Social.

DATA DA PLENÁRIA: 17 de fevereiro de 2020 - segunda-feira

HORÁRIO: Das 17:00 às 19:00 horas

LOCAL: Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - UGADS – Rua Senador Fonseca, 605 – Centro

OBSERVAÇÕES:

1. Das Inscrições: As inscrições dos candidatos e delegados estarão disponíveis de 13 de janeiro de 2020 à 31 de janeiro de 2020, devendo obrigatoriamente ser realizadas através de formulário próprio disponível no site do CMAS – cmas.jundiá.sp.gov.br; ou na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS. Os documentos obrigatórios para efetivação da inscrição, estão relacionados no item 7(sete) deste edital.

1.1 - É vedado a uma mesma instituição ou associação ter mais que um representante no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
1.2 - Conforme § 1º do art. 8º do Decreto nº 25.866 de 27 de julho de 2015 - Regimento Interno do CMAS, é vedado um conselheiro ou entidade que já tenha sido reconduzido mais de uma vez em mandatos subsequentes não poderá participar do processo eleitoral enquanto candidato para um terceiro mandato seguido, mesmo que representando outra entidade e/ou segmento.

2. Dos Formulários: O envio dos formulários e de todos os documentos poderá ser feito através do email cmas@jundiá.sp.gov.br ou pessoalmente na Secretaria Executiva do CMAS, localizada a Rua Senador Fonseca, nº 605, Centro – Jundiá, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h.

3. Dos Recursos: Caberá recurso à Comissão Eleitoral, no caso do indeferimento da inscrição, no prazo de 24 horas a partir da publicação, que se dará por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento), Imprensa Oficial do Município ou por publicação no site do CMAS. O recurso deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral, entregue pessoalmente na Secretaria Executiva do CMAS e será deliberado no prazo de 24 horas. O resultado do recurso será encaminhado para ciência do inscrito por email.

4. Das Indicações dos Delegados: Caberá a cada organização indicar até 03 (três) delegados, podendo apenas 01 (um) ser candidato à vaga no CMAS para o processo eleitoral de recomposição, respeitando-se os critérios definidos na Lei Municipal nº 8.265/2014, conforme artigo 13 § 2º.

5. Da Eleição:

5.1 - A plenária será aberta a população, porém só poderão votar e ser votados os inscritos através do segmento, previamente até 31 de janeiro de 2020.

5.2 – A Eleição do segmento da Sociedade Civil: Representantes de Movimentos Entidades e Organizações - para a vaga de 01 (um) titular e 01(um) suplente; Representante de Trabalhadores do SUAS - para vaga de 01(um) titular indicado pelo FÓRUM dos Trabalhadores do SUAS de Jundiá e 01(um) titular e de 01(um) suplente Representante de Organização de Trabalhadores do SUAS; Representantes de Usuários do SUAS - para vagas de 02 (dois) titulares e 03(três) suplentes, serão eleitos em foro próprio, através de plenárias específicas e coordenadas pelo próprio segmento, convocadas e acompanhadas pelo Conselho Municipal da Assistência Social.

5.3 - O candidato e os delegados terão direito a 02 (dois) votos cada.

5.4 - Em caso de empate, a nova eleição ocorrerá em até 30 (trinta) minutos após apuração dos votos, será entre esses candidatos e os delegados do respectivo segmento, os quais terão direito a 01 (um) voto cada.

6. Do Calendário

11 de novembro de 2019 – Aprovação do Edital de Convocação para recomposição de mandato;

03 de janeiro de 2020 - Publicação do Edital de Convocação para recomposição de mandato:

13 de janeiro de 2020 à 31 de janeiro de 2020 - Prazo para inscrições de interessados, candidatos – na Secretaria Executiva do CMAS – via



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

eletrônica ou com entrega de formulário pessoalmente;
03 de fevereiro de 2020 - Análise dos formulários de inscrições de todos os interessados encaminhadas no prazo à Comissão Eleitoral;

05 de fevereiro de 2020 - Publicação por meio eletrônico e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí de todos os inscritos aptos e não aptos e Publicação da resolução do regimento interno da eleição de recomposição;

07 de fevereiro de 2020 - Término do prazo para ser endereçado à Comissão Eleitoral do recurso no caso de indeferimento da Inscrição;

10 de fevereiro de 2020 - Término do prazo para que a Comissão Eleitoral delibere o resultado do recurso;

12 de fevereiro de 2020 - Publicação do Resultado do Recurso;

17 de fevereiro de 2020 - Data da realização da plenária específica, pelo segmento da Sociedade Civil: Representantes de Movimentos Entidades e Organizações - para a vaga de 01 (um) titular e 01(um) suplente; Representante de Trabalhadores do SUAS - para vaga de 01(um) titular indicado pelo FÓRUM dos Trabalhadores do SUAS de Jundiaí e 01(um) titular e de 01(um) suplente Representante de Organização de Trabalhadores do SUAS; Representantes de Usuários do SUAS - para vagas de 02 (dois) titulares e 03(três) suplentes, na Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social-UGADS - Rua Senador Fonseca, 605 - Centro;

20 de fevereiro de 2020 - Encaminhamento ao Executivo Municipal a relação dos representantes pelo segmento da Sociedade Civil: Representantes de Movimentos Entidades e Organizações - para a vaga de 01 (um) titular e 01(um) suplente; Representante de Trabalhadores do SUAS - para vaga de 01(um) titular indicado pelo FÓRUM dos Trabalhadores do SUAS de Jundiaí e 01(um) titular e de 01(um) suplente Representante de Organização de Trabalhadores do SUAS; Representantes de Usuários do SUAS - para vagas de 02 (dois) titulares e 03(três) suplentes com pedido de publicação de portaria, com vigência a partir da data da realização da plenária.

7. Dos Documentos necessários:

I - Representantes de Movimentos, Entidades e Organizações:

- Carta de Indicação do candidato e delegados;
- Registro válido no CMAS.

II- Representantes de Trabalhadores do SUAS sendo:

- Representantes de Organização de Trabalhadores do SUAS:
 - Carta de Indicação do candidato e delegados
 - Cópia simples do estatuto e ata de eleição

2) Representantes de Fórum de Trabalhadores do SUAS de Jundiaí, preferencialmente trabalhadores do segmento público e privado.

- Carta de Indicação do candidato e delegados
- Cópia de Ata de Constituição e Eleição e Lista de presença da reunião onde foram escolhidos os representantes para a recomposição para a gestão CMAS 2018-2020

III - Representantes de Usuários do SUAS que poderão ser indicados dentre os seguintes grupos:

- Carta de indicação do candidato
- Trazer uma declaração que comprove a escolha do mesmo pelos usuários dos serviços devidamente assinada.

8. A Comissão Eleitoral: Ficou constituída através da Resolução CMAS nº 508 de 11de novembro de 2019, sendo composta por 04(quatro) integrantes, representantes da Sociedade Civil e Poder Público, sendo que os mesmos não poderão concorrer às vagas de conselheiro como segue:

- Iracilda Rodrigues De Souza
- Natalia Teodoro de Sousa Veronez
- Maria Brant De Carvalho Falcão
- Vera Lucia da Luz

9. A Comissão Eleitoral acompanhará o Processo Eleitoral de Recomposição até a instalação da Assembléia de Eleição, auxiliando o segmento no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores, sendo que os casos omissos e as dúvidas serão dirimidos por essa Comissão.

Jundiaí, 11 de novembro de 2019.
Rafaela Brolo Mania
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

FUMAS

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato nº 15/15 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: BIXO D' ÁGUA AQUARIUM LTDA ME - OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção dos aquários do Velório Municipal Adamastor Fernandes - ASSINATURA: 09 de dezembro de 2019 - PROCESSO Nº 635-9/2015 - MODALIDADE: Convite nº 05/2015 - ASSUNTO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de dezembro de 2019, o prazo contratual, com base no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Diretoria do Departamento de Planejamento,
Gestão e Finanças

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 17/2019 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: FERREIRA E ALMEIDA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - OBJETO: Elaboração de estudo técnico para situação de risco e ambiental relacionado com a Regularização Fundiária de Interesse Social do Núcleo Urbano Informal do Jardim Guanabara / Vila Santa Marina - Jundiaí/SP - VALOR TOTAL: R\$ 27.184,36 - ASSINATURA: 27 de dezembro de 2019 - PROCESSO nº 1.154-2/2019 - MODALIDADE: Convite nº 02/2019 - PRAZO DE VIGENCIA: 60 (sessenta) dias - PROPONENTES: 01.

Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: ROGÉRIO & ROGÉRIO LTDA - EPP - OBJETO: Serviços de enfeites de urnas e caixões funerários, confecção de coroas e arranjos ornamentais no Velório Municipal Adamastor Fernandes e no Velório Nossa Senhora do Montenegro destinados aos usuários do Departamento de Serviço Funerário Municipal - ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020 - PROCESSO Nº 584-1/2019 - MODALIDADE: Concorrência nº 01/2019 - PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses - PROPONENTES: 01.

Diretoria do Núcleo de Planejamento,
Gestão e Finanças

VALORES PRATICADOS DE ORNAMENTAÇÕES DE URNAS, COROA DE FLORES E ARRANJOS A PARTIR DE 02/01/2020				
ITEM	SUB ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO VERÃO	PREÇO INVERNO
1- ORNAMENTAÇÃO DE URNAS	1.1	Nº 1 (A) - Ornamentação de urnas ou caixões com medidas de 0,60m (menores) - Crisântemos polar ou crisântemos macarrão ou crisântemos coloridos, com 2 (duas) dúzias de rosas comum e folhagem	R\$ 50,00	R\$ 70,00
	1.2	Nº 1 (B) - Ornamentação de urnas ou caixões com medidas de 0,60m (menores) - Palmas ou gladiolo, com cores variadas, mais 2 (duas) dúzias de rosas comum e folhagem	R\$ 50,00	R\$ 70,00
	1.3	Nº 1 (C) - Ornamentação de urnas ou caixões com medidas de 0,60m (menores) - Rosas comum com cores variadas mais folhagem	R\$ 50,00	R\$ 70,00
	1.4	Nº 1 (D) - Ornamentação de urnas ou caixões com medidas de 0,60m (menores) - A-B-C, entre si ou individuais, com orquídeas ou gérberas ou cymbidium ou fariánópolis ou cravos ou tulipas ou demais flores consideradas nobres ou especiais	R\$ 70,00	R\$ 90,00
	1.5	Nº 2 (A) - Ornamentação de urnas ou caixões com medidas de 1,20m a 1,60m (menores) - Crisântemos polar ou crisântemos macarrão ou crisântemos coloridos, com 3 (três) dúzias de rosas comum e folhagem	R\$ 68,00	R\$ 80,00
	1.6	Nº 2 (B) - Ornamentação de urnas ou caixões com medidas de 1,20m a 1,60m (menores) - Palmas ou gladiolo, com cores variadas, mais 3 (três) dúzias de rosas comum e folhagem	R\$ 70,00	R\$ 90,00
	1.7	Nº 2 (C) - Ornamentação de urnas ou caixões com medidas de 1,20m a 1,60m (menores) - Rosas comum com cores variadas mais folhagem	R\$ 68,00	R\$ 90,00
	1.8	Nº 2 (D) - Ornamentação de urnas ou caixões com medidas de 1,20m a 1,60m (menores) - A-B-C, entre si ou individuais, com orquídeas ou gérberas ou cymbidium ou fariánópolis ou cravos ou tulipas ou demais flores consideradas nobres ou especiais	R\$ 120,00	R\$ 140,00
	1.9	Nº 3 - (A) Ornamentação de urnas ou caixões com medidas de 1,90m, considerada padrão para adultos - Crisântemos polar ou crisântemos macarrão ou crisântemos coloridos, com 3 (três) dúzias de rosas comum e folhagem	R\$ 130,00	R\$ 145,00



FUMAS

2 - ORNAMENTAÇÃO DE COROAS DE FLORES	1.10	Nº 3 - (B) Ornamentação de urnas ou caixões com medidas de 1,90m, considerada padrão para adultos - Palmas ou gladiolo, com cores variadas, mais 3 (três) dúzias de rosas comum e folhagem	R\$ 150,00	R\$ 170,00
	1.11	Nº 3 - (C) Ornamentação de urnas ou caixões com medidas de 1,90m, considerada padrão para adultos - Rosas comum com cores variadas mais folhagem	R\$ 140,00	R\$ 180,00
	1.12	Nº 3 - (D) Ornamentação de urnas ou caixões com medidas de 1,90m, considerada padrão para adultos - A-B-C, entre si ou individuais, com orquídeas ou gérberas ou cymbidium ou fariánópolis ou cravos ou tulipas ou demais flores consideradas nobres ou especiais	R\$ 180,00	R\$ 230,00
	1.13	Nº 4 - (A) Ornamentação de urnas ou caixões com medidas de 1,90m a 2,15m, fora do padrão (comprido e obeso) - Crisântemos polar ou crisântemos macarrão ou crisântemos coloridos, com 3 (três) dúzias de rosas comum e folhagem	R\$ 120,00	R\$ 160,00
	1.14	Nº 4 - (B) Ornamentação de urnas ou caixões com medidas de 1,90m a 2,15m, fora do padrão (comprido e obeso) - Palmas ou gladiolo, com cores variadas, mais 3 (três) dúzias de rosas comum e folhagem	R\$ 150,00	R\$ 170,00
	1.15	Nº 4 - (C) Ornamentação de urnas ou caixões com medidas de 1,90m a 2,15m, fora do padrão (comprido e obeso) - Rosas comum com cores variadas mais folhagem	R\$ 168,00	R\$ 172,00
2.1	2.1	Nº 1 - Medida aproximada de 1,00m de diâmetro, com arco de tábua ou capim, com um ou mais "bouquet" de crisântemos polar ou crisântemos macarrão ou crisântemos coloridos, com duas dúzias de rosas comum, palmas, estrelícias e folhagem	R\$ 190,00	R\$ 210,00
	2.2	Nº 2 - Medida aproximada de 1,20m de diâmetro, com arco de tábua ou capim, com dois ou mais bouquet" de crisântemos polar ou crisântemos macarrão ou crisântemos coloridos, com duas dúzias de rosas comum, palmas, estrelícias e folhagem	R\$ 240,00	R\$ 270,00
	2.3	Nº 3 - Medida aproximada de 1,40m de diâmetro, com arco de tábua ou capim, com dois ou mais bouquet" em formato arredondado com crisântemos polar ou crisântemos macarrão ou crisântemos coloridos, com duas dúzias de rosas comum, palmas, estrelícias e folhagem	R\$ 300,00	R\$ 360,00
	2.4	Nº 4 - Medida aproximada de 1,40m de diâmetro, ou mais, com arco de tábua ou capim, de dois a quatro bouquet" em formato arredondado com crisântemos polar ou crisântemos macarrão ou crisântemos coloridos, com orquídeas ou gérberas ou cymbidium ou fariánópolis ou cravos ou tulipas ou demais flores consideradas nobres ou flores especiais	R\$ 450,00	R\$ 620,00
3 - ORNAMENTAÇÃO DE ARRANJOS DE FLORES	3.1	Nº 1 - Arranjo com medida aproximada de 0,70m a 1,00m, com crisântemos polar, crisântemos macarrão ou crisântemos coloridos, com três dúzias de rosas, palmas, estrelícias e folhagem	R\$ 190,00	R\$ 220,00
	3.2	Nº 2 - Arranjo com medida aproximada de 1,00m ou mais, com crisântemos polar, crisântemos macarrão ou crisântemos coloridos, com três dúzias de rosas, palmas ou estrelícias ou orquídeas ou gérberas ou cymbidium ou antúrios ou cravos ou demais flores consideradas nobres ou especiais e folhagem	R\$ 250,00	R\$ 300,00

EDITAL Nº 187, de 25 de novembro de 2019.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da publicação deste, para a REMOÇÃO DOS RESTOS MORTAIS das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro abaixo relacionada. Para tanto, os interessados poderão adotar uma das seguintes alternativas:

- Transferência para sepultura perpétua da família;
 - Transferência para ossuário pelo prazo de 5 (cinco) anos, mediante pagamento de locação (conforme valores estabelecidos no Decreto nº 27.129, de 24/10/2017);
 - Contratação de sepultura de interesse social no Cemitério Memorial Parque da Paz S/A;
 - Cremação.
- Se nenhuma providência for adotada os restos mortais serão encaminhados à cremação.

Datas	Placas	Nomes	Columbários
01/10/16	47588	Énio de Castro	A2 14
01/10/16	47590	Paulo Cesar Domingos	A2 15
01/10/16	47593	Sebastião Peris Franco	C 37
03/10/16	47594	Fabio Lucio Viana	B 298
03/10/16	47598	Silvio Alves dos Santos	A2 16
05/10/16	47604	Aparecido Tavares de Macedo	A2 17
05/10/16	47607	Maurinda Mendes de Almeida Santos	A2 18
06/10/16	47611	Lazaro Jose de Souza	A2 19
07/10/16	47615	Reginaldo Alves Coutinho	A2 20
08/10/16	47616	Elce de Paula Nery	A2 21
08/10/16	47617	Jose Alves Ferreira	A2 22
09/10/16	47621	Edson Américo Carneiro	A2 23
09/10/16	47622	Juvenal Gonçalves de Souza	A2 25
10/10/16	47623	Olga Clemente da Silva	A2 24
10/10/16	47624	Neemias Albanez Antonio	A 84
10/10/16	47625	Orlando Palermo	A2 26
10/10/16	47626	Claudio Peres	D 80
11/10/16	47629	Maria Marlene de Souza	B 313
11/10/16	47630	Nucimara de Jesus	A2 27
12/10/16	47634	Raquel Salles Alves	A2 29
12/10/16	47632	Valdir Almeida Rosa	A2 28
13/10/16	47639	Aparecida Antônia Góes	A2 30
13/10/16	47640	Nelson Diogo	A2 31
14/10/16	47645	Antonio Rodrigues Pina	A2 32
17/10/16	47652	Maria do Carmo Alves da Costa	A2 33
17/10/16	47654	Giovane Francisco Gonçalves Filho	A2 34
18/10/16	47656	Maria Emília Padovese	B 341
21/10/16	47663	Maria Elisabete Mendes	C 31
24/10/16	47668	Sonia Serrador Mailinch	B 93
23/10/16	47671	Jose Pedroso Ferreira	A2 35
24/10/16	47673	Ailton Santos de Jesus	A2 36
28/10/16	47680	Marcos Vinicius da Silva Oliveira	A2 37
30/10/16	47685	Lourdes de Fatima da Silva	B 240
31/10/16	47687	Paulo Vicente Januário da Silva	A2 38
CRIANÇAS:			
Data	Placa	Nome	Columbários
10/10/17	48687	Derick Diego Pereira da Silva	E 171
14/10/17	48700	Juan da Silva Vieira	E 172

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 204, de 12 de DEZEMBRO de 2.019.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
GRAZIELE ROSA DE MELO	VIELA FRANCISCO CAETANO DE MELO, 60-A	1.694-3/2016

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 207, de 12 de DEZEMBRO de 2.019

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:



FUMAS

JD. FEPASA

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	RUA DO BOM SUCESSO, 371	1.555-3/2013

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 209, de 12 de DEZEMBRO de 2.019.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. FEPASA

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
ROSELI DAS GRAÇAS DOS SANTOS	RUA DO BOM SUCESSO, 377	1.557-9/2013

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 211, de 18 de DEZEMBRO de 2.019.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
ZELINA COSTA DE MATOS RIBEIRO	RUA SANTO INÁCIO DE LOIOLA F-121	1.252-5/2014

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 212, de 18 de DEZEMBRO de 2.019.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
ROBERTO CARLOS PEREIRA DA SILVA	RUA CARLOS ANGELO MATHION, H/239	448/2013

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 205, de 12 de DEZEMBRO de 2.019.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
ISLAINE DE JESUS MONTEIRO SANTOS	VIELA LUIS JOSÉ NETO, 97-ACESSO PELA RUA IDALINA GONÇALVES DIAS	1.056-5/2016

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 206, de 12 de DEZEMBRO de 2.019.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
JOICE FERNANDA SANTANA RAMOS	RUA BENEDITO BASILIO DE SOUZA FILHO, 8C	1.657-0/2016

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 208, de 12 de DEZEMBRO de 2.019

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
JOSÉ ALCEU SILVA	RUA CARLOS ANGELO MATHION, X/208	542-2/2013

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
-SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 153, de 10 de dezembro de 2019.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que dispõe o processo administrativo FUMAS nº 1877/2019; CONSIDERANDO que, em 27 de dezembro de 2004, a FUMAS celebrou termo de permissão de uso com VERA LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS e JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA, tendo como objeto o uso,



FUMAS

precário e remunerado, do imóvel localizado na Rua Sebastião de Oliveira Queiroz, nº 132, no Jardim Fepasa, nesta cidade de Jundiaí;
CONSIDERANDO que sobreveio o encerramento da união estável/casamento dos permissionários;
CONSIDERANDO que JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA deixou o imóvel; de modo que apenas VERA LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS reside no local, consoante constatação técnica do Departamento de Ação Social;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso II, do Ato Normativo nº 75, de 13 de junho de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica REVOGADO parcialmente, apenas em face de JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA, o Termo de Permissão de Uso tendo como objeto o imóvel localizado na Rua Sebastião de Oliveira Queiroz, nº 132, no Jardim Fepasa, nesta cidade de Jundiaí, nos termos do art. 2º, inciso II, do Ato Normativo nº 75, de 13 de junho de 2019.

Artigo 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 154, de 11 de dezembro de 2019.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que dispõe o processo administrativo FUMAS nº 1459/2019;

CONSIDERANDO que, em 03 de maio de 2006, a FUMAS celebrou termo de permissão de uso com MARENI GOMES FERREIRA MARTINS DA SILVA e ROBERTO MARTINS DA FONTE, tendo como objeto o uso, precário e remunerado, do imóvel localizado na Rua Sebastião de Oliveira Queiroz, nº 298 (atual 308), no Jardim Fepasa, nesta cidade de Jundiaí;

CONSIDERANDO que sobreveio o encerramento da união estável/casamento dos permissionários;

CONSIDERANDO que ROBERTO MARTINS DA FONTE deixou o imóvel; de modo que apenas MARENI GOMES FERREIRA MARTINS DA SILVA reside no local, consoante constatação técnica do Departamento de Ação Social;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso II, do Ato Normativo nº 75, de 13 de junho de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica REVOGADO parcialmente, apenas em face de ROBERTO MARTINS DA FONTE, o Termo de Permissão de Uso tendo como objeto o imóvel localizado na Rua Sebastião de Oliveira Queiroz, nº 298 (atual 308), no Jardim Fepasa, nesta cidade de Jundiaí, nos termos do art. 2º, inciso II, do Ato Normativo nº 75, de 13 de junho de 2019.

Artigo 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

INEDITORIAL

Edital de Convocação para Assembleia Geral Ordinária (AGO)

Com base no disposto no art. 14 do Estatuto da Associação Amigos do Grande Anhangabaú, atual denominação do Grupo de Apoio à Comunidade do Grande Anhangabaú, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ 28.311.797/0001-67, com sede provisória na Rua João Batista da Rocha nº 80, Anhangabaú, Jundiaí/SP, através de seu Presidente do Conselho Fiscal Dr. Severino Soares da Costa, CONVOCA todos os associados e interessados da comunidade do Grande Anhangabaú, nos termos do art. 11 do estatuto, através do presente edital, que será afixado nos locais de costume por cartazes, faixas, redes sociais, sites e pelos demais veículos de comunicação para efetiva e ampla publicidade, para participarem da Assembleia Geral Ordinária que será realizada na sua sede provisória, no endereço acima descrito, às 18:00 horas do dia 20 de janeiro de 2020, segunda-feira, com a seguinte ordem do dia:

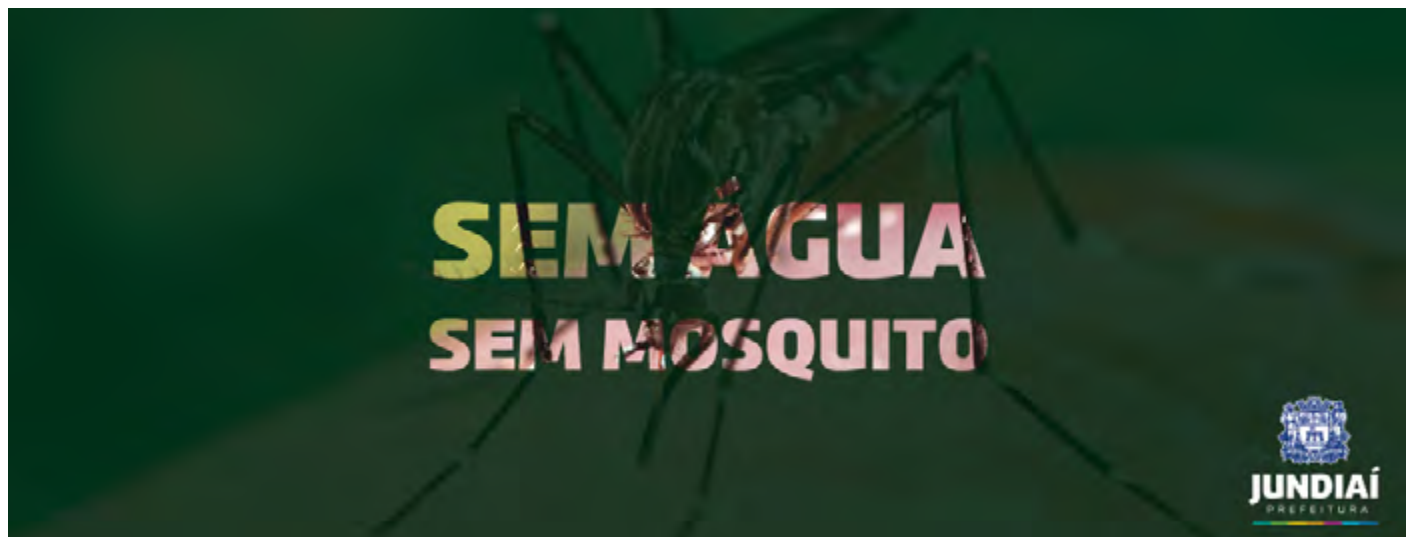
* Apreciar e deliberar sobre o relatório anual de atividades da Diretoria e o balanço geral do exercício anterior, após parecer do Conselho Fiscal.

* Apreciar e deliberar sobre o plano anual de trabalho e seu respectivo orçamento.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial, conforme o parágrafo único do art. 11 do estatuto.

Jundiaí, 30 de dezembro de 2019.

Severino Soares da Costa





**APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ
BAIXE AGORA**



**TELEFONES
ÚTEIS**



**ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.**



**SERVIÇOS AO
CIDADÃO**



**JUNDIAÍ
PREFEITURA**